GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, composta por câmeras de cinema digital, sistemas de suporte/rig, conjunto óptico, captação de áudio, mesa de som digital, iluminação de estúdio, periféricos de vídeo, tripés e maletas de transporte, destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do estúdio de gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Conforme definição automática da plataforma Compras.gov.br.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: Nos prazos estabelecidos no item 10 deste Edital e na legislação aplicável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo e Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a natureza e o enquadramento de cada grupo e item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Termo de Referência.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais).

ESTIMATIVA GERAL: Caráter Sigiloso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Processo n° 00050-00014248/2025-38

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por Grupo e Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelas Portarias nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025 e nº 17, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 42, página 52, de 05 de março de 2026, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e

decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.ssp.df.gov.br/licitacoes** e no endereço eletrônico ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, compreendendo câmeras de cinema digital, sistemas de suporte/rig, conjunto óptico, equipamentos de captação de áudio, mesa de som digital, iluminação de estúdio, periféricos de vídeo, tripés e maletas de transporte, destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do estúdio de gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, compreendendo os itens sequenciais de 1 a 15, e 15 (quinze) itens individuais, correspondentes aos sequenciais de 16 a 30, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos grupos e/ou itens de seu interesse, observadas as condições de participação e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema,

QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada aos grupos e itens assim identificados no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação distrital aplicável, assegurando-se ampla concorrência aos grupos e itens não destinados exclusivamente a essas empresas.

2.10.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.12. agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, inclusive quando atuar na condição de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independentemente da denominação adotada e do nível de participação no capital ou patrimônio, nos termos do art. 1º, caput e § 1º, do Decreto Distrital nº 39.860/2019;

2.10.13. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos como sócios, administradores ou responsáveis pelas entidades contratadas, observadas as condições e vedações previstas no art. 1º, § 2º, do Decreto Distrital nº 39.860/2019;

2.10.14. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.10.15. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.10.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.10.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

2.10.16. A vedação de que trata o item 2.10.15 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.10.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.10.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º

14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário dos itens, observada a sistemática de disputa e julgamento por grupo ou por item individual, conforme a organização do objeto e a parametrização no sistema eletrônico.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$* 5,00 (cinco reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as regras do modo de disputa aberto e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção vigente e efetivamente impeditiva da participação na licitação ou da contratação com a Administração Pública do Distrito Federal, considerado seu fundamento legal e alcance, o licitante será afastado do certame, mediante decisão fundamentada, assegurada a manifestação prévia quando cabível.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficiário, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. **Qualificação técnica**

I - Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de características técnicas compatíveis com o objeto da contratação, observados os critérios estabelecidos nos incisos seguintes.

II - Para os Grupos 1, 2 e 3, deverá ser comprovado o fornecimento anterior de, no mínimo, 1 (uma) unidade de bem com características técnicas compatíveis com as seguintes referências:

a) Grupo 1 (itens 1 a 7): câmeras profissionais de cinema digital ou de produção audiovisual, com características técnicas compatíveis com o item 1;

b) Grupo 2 (itens 8 a 12): gaiolas para câmeras ou sistemas de suporte e montagem de câmeras e acessórios, com características técnicas compatíveis com o item 8;

c) Grupo 3 (itens 13 a 15): microfones direcionais para captação de áudio em produção audiovisual, com características técnicas compatíveis com o item 13.

III - Para os itens 16 a 30, licitados individualmente, deverá ser comprovado o fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, 1 (uma) unidade de bem com natureza, finalidade e características técnicas compatíveis com o respectivo item. Para o item 27 (Mesa de Som Digital), a comprovação deverá referir-

se ao fornecimento de mesa ou console de mixagem digital de áudio compatível com a natureza e a finalidade do equipamento.

III-A Para os Grupos 1, 2 e 3, fica dispensada a comprovação de fornecimento anterior de cada acessório integrante do grupo, desde que atendida a exigência relativa ao bem de referência.

III-B A compatibilidade dos bens anteriormente fornecidos será aferida considerando sua natureza, finalidade e características técnicas, não sendo exigida identidade de marca ou modelo.

III-C Quando a licitante apresentar proposta para mais de um grupo ou item, deverá comprovar o atendimento à respectiva exigência de capacidade técnica para cada parcela, admitindo-se que um mesmo atestado ou declaração comprove a experiência para mais de uma parcela, desde que seu conteúdo demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos.

III-D Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos anteriormente fornecidos.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

VI - O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

VII - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente

registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo ou item individual para o qual estiverem sendo habilitadas, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

e) Na hipótese de a mesma licitante ser provisoriamente vencedora de mais de um grupo ou item individual, a comprovação da qualificação econômico-financeira considerará o somatório dos valores estimados dos respectivos grupos e itens, observando-se o percentual previsto na alínea “d”.

f) Caso a licitante não comprove o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente ao somatório dos valores estimados dos grupos e itens para os quais esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, será avaliada sua habilitação parcial, observada a ordem crescente de numeração dos grupos e, posteriormente, dos itens individuais, até o limite da capacidade econômico-financeira comprovada. Para os demais grupos ou itens, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/2019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, caso seja efetivada a contratação, será formalizado Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.2.1. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, desde que apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

11.2.2. A convocação para assinatura do Termo de Contrato ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante comunicação encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado no SICAF, podendo ser utilizada também a informação constante da proposta apresentada.

11.2.3. Compete ao adjudicatário manter seus dados cadastrais atualizados, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

11.3. A assinatura do Termo de Contrato implica a vinculação da contratada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.3.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, devendo o fornecimento ocorrer integralmente, em remessa única, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.3. A contratada ficará vinculada à sua proposta e às disposições do Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.4. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução, à fiscalização e à extinção contratual, reconhecendo as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da referida Lei.

11.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens estabelecidos no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.19. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverá ser observada a interpretação que assegure a compatibilidade entre os documentos da contratação, prevalecendo, quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições de execução do objeto, as disposições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de saneamento de eventuais inconsistências identificadas antes da publicação do instrumento convocatório.

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ssp.df.gov.br/licitacoes.**

12.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/11/2026, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215255900** Código CRC: **1615E53A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

Termo de Referência n.º 2/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP

PROCESSO: 00050-00014248/2025-38

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral (de uma só vez).

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual para a conclusão do estúdio de gravação da SSP/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação consiste na aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, composta por câmeras de cinema digital, sistemas de suporte/rig, conjunto óptico, captação de áudio, mesa de som digital, iluminação de estúdio, periféricos de vídeo, tripés e maletas de transporte, destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do estúdio de gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela 1:

GRUPO 1 - Nº Sequencial 1 a 7			
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Quantidade**
1	Câmera Cinema Pocket 6K - **A especificação completa está no subitem 3.1.** neste Termo de Referência.	**635683***	3
2	Battery Grip (empunhadura de bateria) - **A especificação completa está no subitem 3.2.** neste Termo de Referência.	**637856***	3
3	Bateria NP-F570 - **A especificação completa está no subitem 3.3.** neste Termo de Referência.	**637856***	9
4	Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB - **A especificação completa está no subitem 3.4.** neste Termo de Referência.	**612005***	9
5	SSD Portátil USB 3.1 (500 GB) - **A especificação completa está no subitem 3.5.** neste Termo de Referência.	**626904***	3

6	Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m) - **A especificação completa está no subitem 3.6.** neste Termo de Referência.	**463216***	3
7	Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte) - **A especificação completa está no subitem 3.7.** neste Termo de Referência.	**613723***	3
GRUPO 2 - Nº Sequencial 8 a 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)			
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Quantidade**
8	Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2 - **A especificação completa está no subitem 3.8.** neste Termo de Referência.	**638918***	3
9	Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola - **A especificação completa está no subitem 3.9.** neste Termo de Referência.	**600225***	3
10	Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.10.** neste Termo de Referência.	**639474***	3
11	Suporte de Lente para Canos (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.11.** neste Termo de Referência.	**637243***	3
12	Adaptador para Suporte de SSD Lateral - **A especificação completa está no subitem 3.12.** neste Termo de Referência.	**600722***	3
GRUPO 3 - Nº Sequencial 13 a 15 (EXCLUSIVO ME/EPP)			
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Quantidade**
13	Microfone Shotgun Estéreo - **A especificação completa está no subitem 3.13.** neste Termo de Referência.	**477963***	2
14	Sistema Blimp Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.14.** neste Termo de Referência.	**622173***	2
15	Boom (haste) para Microfone Shotgun - **A especificação completa está no subitem 3.15.** neste Termo de Referência.	**622173***	2
ITENS - Nº Sequencial 16 a 30 (EXCLUSIVO ME/EPP)			
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Quantidade**
16	Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.16.** neste Termo de Referência.	**608809***	2

17	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.17.** neste Termo de Referência.	**613207***	2
18	Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.18.** neste Termo de Referência.	**608809***	2
19	Bastão de LED RGB Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.19.** neste Termo de Referência.	**602589***	6
20	Softbox bicolor com LED - **A especificação completa está no subitem 3.20.** neste Termo de Referência.	**613731***	2
21	Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1 - **A especificação completa está no subitem 3.21.** neste Termo de Referência.	**611564***	2
22	Braço Articulado com Grampo - **A especificação completa está no subitem 3.22.** neste Termo de Referência.	**613731***	2
23	Clamp com Garra para Rebatedores - **A especificação completa está no subitem 3.23.** neste Termo de Referência.	**613731***	4
24	Tripé de Iluminação - **A especificação completa está no subitem 3.24.** neste Termo de Referência.	**613731***	10
25	Placa de Captura de Vídeo (USB) - **A especificação completa está no subitem 3.25.** neste Termo de Referência.	**606303***	2
26	Passador de Slides Sem Fio - **A especificação completa está no subitem 3.26.** neste Termo de Referência.	**442166***	3
27	Mesa de Som Digital (16 canais + master) - **A especificação completa está no subitem 3.27.** neste Termo de Referência.	**458420***	1
28	Microfone de Lapela Sem Fio (kit) - **A especificação completa está no subitem 3.28.** neste Termo de Referência.	**610413***	2
29	Tripé para Câmera - **A especificação completa está no subitem 3.29.** neste Termo de Referência.	**477931***	3
30	Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios - **A especificação completa está no subitem 3.30.** neste Termo de Referência.	**465785***	3

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no edital, no Catálogo de Materiais (CATMAT) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá, para fins de especificação e atendimento do objeto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência.*

Tabela 1.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026, elaborado no âmbito do Processo nº 00050-00014248/2025-38, que caracterizou a necessidade administrativa e avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, concluindo pela viabilidade da aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual destinados à conclusão e ao adequado funcionamento do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF.

2.2. A necessidade decorre de demanda institucional destinada à estruturação de ambiente próprio para produção audiovisual, com finalidade voltada à capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, à disseminação de conteúdos educativos e institucionais e ao desenvolvimento de ações relacionadas à valorização profissional e à atenção biopsicossocial dos servidores.

2.3. A presente aquisição possui caráter de continuidade administrativa, não constituindo iniciativa autônoma ou desvinculada de planejamento anterior, uma vez que a implantação do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF foi originalmente estruturada a partir dos Processos nº 00050-00005354/2020-16 e nº 00050-00001334/2020-76, nos quais foram planejadas e parcialmente executadas as aquisições necessárias à constituição da infraestrutura audiovisual da Secretaria.

2.4. Parte relevante da infraestrutura necessária à operação do estúdio já integra o patrimônio da SSP/DF, decorrente de aquisições realizadas em etapas anteriores, abrangendo equipamentos destinados à captação, edição, pós-produção, comutação de vídeo e demais atividades relacionadas à produção audiovisual. Nesse contexto, a presente aquisição destina-se a complementar a infraestrutura existente, mediante o fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos que não foram adquiridos, foram adquiridos apenas parcialmente ou se mostraram necessários para assegurar a integração e o pleno funcionamento do ambiente audiovisual.

2.5. O problema administrativo a ser solucionado consiste na existência de infraestrutura audiovisual parcialmente implantada, porém ainda insuficiente para assegurar à SSP/DF capacidade operacional plena, integrada e autônoma para produção de conteúdos educacionais, institucionais e relacionados à valorização e à atenção biopsicossocial dos profissionais de segurança pública. A ausência de componentes complementares limita a utilização plena dos equipamentos já incorporados ao patrimônio da Administração e pode resultar na subutilização dos investimentos anteriormente realizados.

2.6. A aquisição dos equipamentos, acessórios e periféricos pretendidos permitirá complementar as cadeias técnicas de captação, gravação, transmissão, armazenamento, edição e apoio à produção audiovisual, possibilitando, entre outras atividades, a utilização de configuração multicâmera, a captação de diferentes ângulos, a realização de gravações e transmissões, a ampliação da autonomia dos equipamentos e a realização de atividades tanto no ambiente de estúdio quanto em ações externas, quando aplicável.

2.7. A solução deverá contemplar equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, iluminação, armazenamento, conexão, suporte, proteção, transporte e apoio à produção audiovisual, compreendendo, entre outros, câmeras, acessórios para câmera, baterias, mídias de armazenamento, cabos, sistemas de suporte e rig, lentes, microfones, equipamentos de iluminação, placas de captura, mesa de som, tripés, passador de slides e maletas de proteção.

2.8. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar qualidade e desempenho compatíveis com utilização profissional em atividades de gravação, produção, transmissão e edição audiovisual.

2.9. Constitui requisito essencial da aquisição a compatibilidade dos bens com os equipamentos e a infraestrutura audiovisual já existentes na SSP/DF, especialmente quanto aos componentes relacionados à captação, transmissão, armazenamento, processamento e edição de sinais de áudio e vídeo. Os equipamentos e acessórios deverão, ainda, apresentar compatibilidade entre si, quando integrantes de uma mesma solução funcional, de modo a assegurar a adequada utilização conjunta dos bens e a integração da infraestrutura existente com os novos equipamentos.

2.10. Os equipamentos deverão possibilitar utilização institucional recorrente, apresentando construção, componentes e materiais compatíveis com a finalidade a que se destinam, adequada durabilidade e vida útil, bem como condições de manutenção e eventual substituição de componentes sem comprometimento da integração com os demais equipamentos da solução.

2.11. A aquisição deverá observar, ainda, requisitos de sustentabilidade, segurança, qualidade, desempenho e economicidade, priorizando, quando tecnicamente viável, equipamentos com maior vida útil, eficiência energética, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças e acessórios e adequada destinação dos resíduos eletroeletrônicos e baterias, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

2.12. Os bens deverão ser fornecidos com os acessórios, cabos, fontes, adaptadores, suportes, manuais e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis, bem como acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A garantia deverá abranger, quando necessária, as providências destinadas ao diagnóstico, reparo ou substituição dos componentes e equipamentos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a SSP/DF.

2.13. A necessidade da presente aquisição também decorre da finalidade pública associada à disponibilidade de infraestrutura própria para produção contínua e padronizada de conteúdos audiovisuais destinados à capacitação dos profissionais integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, à educação corporativa, à disseminação do conhecimento institucional e ao apoio às ações de valorização profissional, saúde ocupacional e atenção biopsicossocial.

2.14. A conclusão da infraestrutura audiovisual permitirá, ainda, ampliar a utilização de ferramentas de Ensino a Distância - EAD, fortalecer a comunicação interna, disseminar orientações, procedimentos, campanhas e conteúdos estratégicos e reduzir a dependência de estruturas externas para produção audiovisual, proporcionando à SSP/DF maior autonomia operacional para atendimento de suas necessidades institucionais.

2.15. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para suprir as lacunas remanescentes da infraestrutura audiovisual da SSP/DF, assegurar a adequada integração dos equipamentos já existentes com os bens a serem adquiridos, evitar a subutilização dos investimentos públicos anteriormente realizados e proporcionar os meios materiais necessários à produção autônoma e permanente de conteúdos educacionais, institucionais e relacionados à valorização e à atenção biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.

2.16. Assim, a aquisição dos equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual constitui medida necessária ao atendimento do interesse público, permitindo a conclusão e a plena operação do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF, com melhoria da capacidade institucional de produção audiovisual, fortalecimento das ações de capacitação e valorização profissional e melhor aproveitamento dos recursos públicos já empregados.

2.17. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

2.17.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para o exercício de 2026 - PCA/2026, conforme tabela 2 abaixo:

Itens	Código gerado PCA 2026	Objetos da contratação
1	**ID-46373**	Câmera Cinema Pocket 6K - **A especificação completa está no subitem 3.1.** neste Termo de Referência.
2	**ID-46374**	Battery Grip (empunhadura de bateria) - **A especificação completa está no subitem 3.2.** neste Termo de Referência.
3	**ID-46375**	Bateria NP-F570 - **A especificação completa está no subitem 3.3.** neste Termo de Referência.
4	**ID-46376**	Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB - **A especificação completa está no subitem 3.4.** neste Termo de Referência.
5	**ID-46377**	SSD Portátil USB 3.1 (500 GB) - **A especificação completa está no subitem 3.5.** neste Termo de Referência.
6	**ID-42627**	Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m) - **A especificação completa está no subitem 3.6.** neste Termo de Referência.
7	**ID-46378**	Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte) - **A especificação completa está no subitem 3.7.** neste Termo de Referência.
8	**ID-46379**	Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2 - **A especificação completa está no subitem 3.8.** neste Termo de Referência.
9	**ID-46380**	Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola - **A especificação completa está no subitem 3.9.** neste Termo de Referência.
10	**ID-46403**	Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.10.** neste Termo de Referência.
11	**ID-46381**	Suporte de Lente para Canos (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.11.** neste Termo de Referência.
12	**ID-46384**	Adaptador para Suporte de SSD Lateral - **A especificação completa está no subitem 3.12.** neste Termo de Referência.
13	**ID-46387**	Microfone Shotgun Estéreo - **A especificação completa está no subitem 3.13.** neste Termo de Referência.
14	**ID-46388**	Sistema Blimp Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.14.** neste Termo de Referência.
15	**ID-46389**	Boom (haste) para Microfone Shotgun - **A especificação completa está no subitem 3.15.** neste Termo de Referência.
16	**ID-46382**	Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.16.** neste Termo de Referência.
17	**ID-46385**	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.17.** neste Termo de Referência.
18	**ID-46386**	Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.18.** neste Termo de Referência.

19	**ID-13848**	Bastão de LED RGB Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.19.** neste Termo de Referência.
20	**ID-30071**	Softbox bicolor com LED - **A especificação completa está no subitem 3.20.** neste Termo de Referência.
21	**ID-46390**	Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1 - **A especificação completa está no subitem 3.21.** neste Termo de Referência.
22	**ID-46391**	Braço Articulado com Grampo - **A especificação completa está no subitem 3.22.** neste Termo de Referência.
23	**ID-46392**	Clamp com Garra para Rebatedores - **A especificação completa está no subitem 3.23.** neste Termo de Referência.
24	**ID-46393**	Tripé de Iluminação - **A especificação completa está no subitem 3.24.** neste Termo de Referência.
25	**ID-46394**	Placa de Captura de Vídeo (USB) - **A especificação completa está no subitem 3.25.** neste Termo de Referência.
26	**ID-46395**	Passador de Slides Sem Fio - **A especificação completa está no subitem 3.26.** neste Termo de Referência.
27	**ID-46496**	Mesa de Som Digital (16 de canal + 1 master)- **A especificação completa está no subitem 3.27.** neste Termo de Referência.
28	**ID-46397**	Microfone de Lapela Sem Fio (kit) - **A especificação completa está no subitem 3.28.** neste Termo de Referência.
29	**ID-46402**	Tripé para Câmera - **A especificação completa está no subitem 3.29.** neste Termo de Referência.
30	**ID-46383**	Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios - **A especificação completa está no subitem 3.30.** neste Termo de Referência.
Tabela 2.		

2.18. **Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

2.18.1. Na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e dos arts. 2º, inciso II, e 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que os valores estimados dos Grupos 2 e 3 e de cada um dos itens 16 a 30 são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), essas unidades de adjudicação serão destinadas exclusivamente às entidades preferenciais (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI). O Grupo 1, composto pelos itens 1 a 7, será destinado à ampla participação, por possuir valor estimado superior ao referido limite;

2.18.2. Embora o valor estimado do Grupo 1 seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais, uma vez que os itens que o compõem constituem conjunto funcionalmente integrado e devem ser fornecidos de forma padronizada e compatível. A divisão entre cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos e no fornecimento de equipamentos e acessórios de diferentes marcas, modelos ou configurações, comprometendo a compatibilidade, a interoperabilidade, a intercambiabilidade dos componentes, a manutenção e a gestão das garantias;

2.18.3. Dessa forma, a adoção de cota reservada para o Grupo 1 poderá representar prejuízo ao

conjunto ou complexo do objeto, enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e nos arts. 8º e 10, inciso I, do Decreto Distrital nº 35.592/2014;

2.18.4. Para o Grupo 1, destinado à ampla participação, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto e o direito de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 20 e 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como os direitos relativos à regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

2.18.5. A obtenção dos benefícios ficará limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam às condições estabelecidas no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser exigida declaração de observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

2.19. **Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, da subcontratação e de pessoas físicas não empresárias**

2.19.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para o fornecimento dos bens do certame em tela, o qual se resume em bens de consumo e bens permanentes, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser fornecido por uma empresa;

2.19.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento dos bens, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.20. **Justificativa do agrupamento dos itens**

2.20.1. Este Termo de Referência foi elaborado com o agrupamento apenas para os itens 1 a 7, 8 a 12 e 13 a 15, tendo em vista que se tratam de equipamentos e acessórios que devem ser compatíveis entre si e funcionar de forma integrada. A separação desses itens em licitações distintas comprometeria a eficácia da solução e poderia causar prejuízos ao conjunto a ser contratado.

2.20.2. Os itens 1 a 7 **(Grupo 1)** devem ser compatíveis entre si, considerando que compreendem a câmera Cinema Pocket 6K, Battery Grip, baterias NP-F570, cartões de memória CFast 2.0, SSD portátil, cabo HDMI para Mini HDMI e cabo SDI 4K, compondo conjunto destinado à adequada operação e conexão da câmera no ambiente de produção audiovisual.

2.20.3. Os itens 8 a 12 **(Grupo 2)** também devem ser compatíveis entre si, compreendendo gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2, puxador superior, adaptador para tripé com canos de metal, suporte de lente para canos e adaptador para suporte de SSD lateral, compondo sistema integrado de suporte e montagem da câmera e seus acessórios.

2.20.4. Os itens 13 a 15 **(Grupo 3)** compreendem o microfone shotgun estéreo, o sistema blimp profissional e o boom (haste) para microfone shotgun, os quais apresentam compatibilidade funcional e técnica necessária à integração do sistema de captação de áudio direcional destinado à produção audiovisual do estúdio.

2.20.5. Assim, a aquisição em grupo garante que os itens sejam entregues em conjunto, assegurando padronização, interoperabilidade e confiabilidade na solução a ser implementada.

2.20.6. Adicionalmente, a gestão da garantia será mais eficiente com suporte técnico unificado, possibilitando resposta mais ágil e coordenada a eventuais falhas. Com todos os itens sob uma única responsabilidade contratual, o atendimento das obrigações de garantia, incluindo eventual reparo ou substituição de componentes, será otimizado, evitando disputas de responsabilidades entre fornecedores distintos.

2.20.7. Caso esses itens fossem licitados separadamente, poderiam surgir conflitos quanto à origem de falhas técnicas. Por exemplo, se algum acessório não funcionasse adequadamente com o equipamento principal ou com os demais componentes do respectivo grupo, um fornecedor poderia alegar que o problema estaria no equipamento, enquanto o outro afirmaria tratar-se do acessório ou da configuração da

solução. Esse tipo de conflito poderia prolongar a indisponibilidade dos equipamentos e prejudicar a continuidade das atividades de produção audiovisual.

2.20.8. O agrupamento, portanto, define de forma clara a responsabilidade pelo fornecimento e pelo atendimento das obrigações de garantia dos itens que compõem cada solução, assegurando que os equipamentos sejam compatíveis e possam operar de forma integrada. Isso reduz riscos, melhora a eficiência do atendimento de eventuais ocorrências e contribui para a continuidade das atividades institucionais.

2.20.9. Os itens de nº sequencial 16 a 30, por sua vez, serão licitados individualmente, não havendo necessidade de agrupamento, uma vez que não se verifica, para esses itens, a mesma relação de compatibilidade e interdependência que fundamenta os Grupos 1, 2 e 3.

2.20.10. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ".

2.20.11. No presente caso o agrupamento dos itens 1 a 7, 8 a 12 e 13 a 15, por grupo, encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o compõem.

2.20.12. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, depende de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

2.20.13. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"**. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso). Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

2.21. **Justificativa da classificação como bem comum e da modalidade de licitação**

2.21.1. Por tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, composta por equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, amplamente disponíveis no mercado, que podem ser operacionalizados por técnicas de amplo conhecimento do mercado, os bens almejados podem ser enquadrados como comuns, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares de diferentes órgãos públicos, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.21.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma contratação adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem;

2.21.3. Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o objeto almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais

adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.22. **Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços**

2.22.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega dos bens previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

2.22.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidades previamente definidas neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreto, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.22.3. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inciso III do mesmo artigo, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a SSP/DF foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio do Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

2.23. **Justificativa da não participação de cooperativas de mão de obra**

2.23.1. Não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a aquisição não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

2.23.2. Conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações deve observar requisitos específicos que, no caso da aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, não são atendidos pela forma como esses bens precisam ser fornecidos para garantir a continuidade operacional, compatibilidade tecnológica e qualidade esperada da solução audiovisual da SSP/DF. Assim, visando garantir a adequação ao marco legal e assegurar a qualidade e a eficiência no fornecimento dos bens, a participação de sociedades cooperativas está vedada neste processo licitatório:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre o s cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.23.3. Justifica-se a vedação da participação de sociedades cooperativas na presente aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, tendo em vista que a natureza integrada do objeto exige compatibilidade técnica entre os equipamentos e acessórios fornecidos e a infraestrutura audiovisual existente da SSP/DF, bem como a adequada continuidade operacional da solução, não se alinhando aos princípios fundamentais do cooperativismo, baseados na autonomia, na gestão democrática e na participação econômica equitativa de seus membros.

2.23.4. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a SSPDF.

2.24. **Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado**

2.24.1. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação, espera-se que os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos bens pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia e economicidade.

2.24.2. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos bens não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimado na pesquisa mercadológica realizada pela Administração Pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinja preços superfaturados e, consequentemente, prejuízos para o Estado, e que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

2.24.3. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretensos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados no mercado, evitando compras públicas com preços superfaturados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS

3.1. **Item 1 - Câmera Cinema Pocket 6K:**

3.1.1. Câmera de cinema digital de corpo único, nova e sem uso, apta a gravação contínua em estúdio.

3.1.2. Sensor de imagem de formato Super 35 (área útil aproximada de 23 x 12,5 mm ou superior).

3.1.3. Resolução máxima de captação de, no mínimo, 6K (6144 x 3456 pixels ou equivalente).

3.1.4. Taxa de quadros de, no mínimo, 50 fps na resolução máxima de 6K.

3.1.5. Faixa dinâmica declarada pelo fabricante de, no mínimo, 13 stops.

3.1.6. Alimentação compatível com baterias de íon-lítio da série L (padrão NP-F), diretamente no corpo ou por meio de empunhadura de bateria (battery grip) do mesmo fabricante.

3.1.7. Gravação em mídia removível CFast 2.0 e em mídia externa por porta USB-C, ambas nativas no corpo da câmera.

3.1.8. Saída de vídeo digital nativa compatível com monitoração externa e encaminhamento do sinal à mesa de corte do estúdio.

3.1.9. Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original lacrada do fabricante, com identificação de marca, modelo e número de série.

3.1.10. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em território nacional.

3.1.11. Marca/modelo referencial: Blackmagic Pocket Cinema Câmera 6K Pro e Blackmagic Pocket Cinema Câmera 6K G2.

3.2. **Item 2 - Battery Grip (empunhadura de bateria):**

3.2.1. Empunhadura de bateria (battery grip) acoplável ao corpo da câmera do item 01, com fixação mecânica ao chassi e contato elétrico direto.

3.2.2. Alojamento interno para, no mínimo, 2 (duas) baterias de íon-lítio da série L (padrão NP-F).

3.2.3. Autonomia de gravação contínua de, no mínimo, o dobro da obtida com a alimentação interna original da câmera.

3.2.4. Instalação que preserve o acesso integral aos comandos, portas e compartimentos de mídia da câmera.

3.2.5. Mecanismo de travamento das baterias e tampa ou porta de acesso ao compartimento.

3.2.6. Produto novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, com identificação de marca e modelo.

3.2.7. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.2.8. Marca/modelo referencial: Blackmagic Pocket Camera Battery Pro Grip.

3.3. **Item 3 - Bateria NP-F570:**

3.3.1. Bateria recarregável de íon-lítio do padrão série L (NP-F), compatível com a câmera do item 01 e com o battery grip do item 02.

3.3.2. Capacidade nominal de, no mínimo, 2.200 mAh.

3.3.3. Tensão nominal de 7,2 V a 7,4 V.

3.3.4. Circuito interno de proteção contra sobrecarga, sobredescarga e curto-circuito.

3.3.5. Marcação indelével no corpo da bateria com fabricante, capacidade em mAh, tensão e identificação de lote ou número de série.

3.3.6. Garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

3.3.7. Marca/modelo referencial: NP-F570.

3.4. **Item 4 - Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB:**

3.4.1. Cartão de memória no padrão CFast 2.0, compatível com o slot nativo da câmera do item 01.

3.4.2. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 256 GB.

3.4.3. Barramento SATA III de 6 Gb/s.

3.4.4. Velocidade máxima de leitura declarada de, no mínimo, 500 MB/s.

3.4.5. Velocidade máxima de gravação declarada de, no mínimo, 440 MB/s.

3.4.6. Velocidade sustentada de gravação de, no mínimo, 130 MB/s, atestada pela classificação VPG-130 ou superior.

3.4.7. Aptidão declarada pelo fabricante para gravação contínua em DCI 4K (4096 x 2160) sem descarte de quadros.

3.4.8. Identificação de fabricante, capacidade e classificação de desempenho impressa no corpo do cartão.

3.4.9. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.4.10. Marca/modelo referencial: SanDisk Extreme PRO CFast 2.0, Delkin CFast 2.0 e Kingdata CFast 2.0.

3.5. **Item 5 - SSD Portátil USB 3.1 (500 GB):**

3.5.1. Unidade de estado sólido (SSD) externa portátil, apta a gravação direta a partir da porta USB-C, compatível com a câmera do item 01.

3.5.2. Capacidade nominal de, no mínimo, 500 GB.

3.5.3. Interface USB-C no padrão USB 3.1 Gen 2 (10 Gb/s) ou superior.

3.5.4. Velocidade de leitura sequencial declarada de, no mínimo, 500 MB/s.

3.5.5. Velocidade de gravação sequencial declarada de, no mínimo, 450 MB/s.

3.5.6. Faixa de temperatura de operação declarada que compreenda, no mínimo, de 0 °C a 45 °C.

3.5.7. Acompanha cabo USB-C compatível com a interface declarada.

3.5.8. Garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

3.5.9. Marca/modelo referencial: SSD portátil USB-C 3.1 Gen 2, 500 GB.

3.6. **Item 6 - Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m):**

3.6.1. Cabo de vídeo digital com conector HDMI tipo A em uma extremidade e Mini HDMI tipo C na outra.

3.6.2. Comprimento de 10 (dez) metros, admitida tolerância de -0 % / +5 %.

3.6.3. Compatibilidade declarada com a especificação HDMI 2.0 ou superior, com transporte de sinal 4K.

3.6.4. Blindagem contra interferência eletromagnética em malha ou folha metálica.

3.6.5. Identificação de fabricante e da versão HDMI suportada impressa na capa ou em etiqueta permanente.

3.6.6. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.6.7. Marca/modelo referencial: Cabo HDMI/Mini HDMI 10 m 4K blindado.

3.7. **Item 7 - Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte):**

3.7.1. Cabo coaxial para transporte de sinal SDI, com conectores BNC macho em ambas as extremidades.

3.7.2. Impedância característica de 75 Ω.

3.7.3. Comprimento de 10 (dez) metros, admitida tolerância de -0 % / +5 %.

3.7.4. Suporte declarado a 12G-SDI, apto ao transporte de sinal 4K UHD (3840 x 2160) a 60 fps, Full HD e HD, no comprimento de 10 m contratado, em conformidade com a norma SMPTE ST 2082-1.

3.7.5. Dupla blindagem e capa externa em PVC ou material de desempenho equivalente.

3.7.6. Compatibilidade com os equipamentos SDI já existentes no estúdio da SSP/DF, a ser confirmada na entrega.

3.7.7. Produto novo, sem uso, com identificação de fabricante e da classe SDI suportada.

3.7.8. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.7.9. Marca/modelo referencial: Belden 1694A 4K SDI; Canare L-4.5CHD 4K SDI.

3.8. **Item 8 - Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2:**

3.8.1. Gaiola (cage) de corpo inteiro específica para a câmera Blackmagic Pocket Cinema Camera 6K Pro / 6K G2, com fixação por parafuso à rosca de tripé do corpo da câmera.

3.8.2. Construção em alumínio ou liga de alumínio de alta resistência, com acabamento anodizado ou equivalente.

3.8.3. Múltiplos pontos de montagem com roscas 1/4"-20 e 3/8"-16 distribuídos nas faces superior, laterais e inferior.

3.8.4. Acesso integral, com a gaiola instalada, a todas as portas, botões e compartimentos de mídia e bateria da câmera.

3.8.5. Sapata fria (cold shoe) integrada, apta a receber microfone ou luminária.

3.8.6. Rosca padrão de tripé 3/8"-16 na base, com pino ou recurso antigiro.

3.8.7. Fornecimento com parafusos de fixação e chave Allen correspondentes.

3.8.8. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.8.9. Marca/modelo referencial: MagicRig, SmallRig Full Cage, Tilta, Yelangu e Niceyrig.

3.9. **Item 9 - Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola:**

3.9.1. Puxador superior (top handle) acoplável à face superior, compatível com a gaiola do item 08.

3.9.2. Construção em alumínio ou liga de alumínio, admitido revestimento de empunhadura em madeira, borracha ou polímero.

3.9.3. Fixação por roscas 1/4"-20 e/ou 3/8"-16, com no mínimo dois pontos de apoio ou recurso antigiro.

3.9.4. Pontos adicionais de montagem de acessórios no próprio puxador (roscas e/ou sapata fria).

3.9.5. Capacidade de sustentar, com segurança, o conjunto câmera, gaiola, lente e acessórios do rig.

3.9.6. Fornecimento com parafusos de fixação e chave Allen correspondentes.

3.9.7. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.9.8. Marca/modelo referencial: MagicRig Top Handle, Ulanzi R084, SmallRig Top Handle e Tilta Top Handle.

3.10. **Item 10 - Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm):**

3.10.1. Placa-base (baseplate) para montagem do conjunto câmera/gaiola sobre tripé, com suporte para canos de 15 mm.

3.10.2. Construção em alumínio ou liga de alumínio.

3.10.3. Padrão LWS (Light Weight Support) com dois canos paralelos de 15 mm e espaçamento entre centros de 60 mm.

3.10.4. Roscas 1/4"-20 e 3/8"-16 para fixação, compatível com a gaiola do item 08 e ao tripé.

3.10.5. Ajuste longitudinal da posição da câmera sobre a placa, para equilíbrio do conjunto.

3.10.6. Fornecimento com o par de canos de 15 mm, parafusos de fixação e chave Allen.

3.10.7. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.10.8. Marca/modelo referencial: SmallRig 15mm Rod Clamp, Tilta 15mm LWS Baseplate, Kit longarina e plate MAXIGRUA.

3.11. **Item 11 - Suporte de Lente para Canos (15 mm):**

3.11.1. Suporte de lente para montagem sobre canos de 15 mm no padrão LWS, com espaçamento de 60 mm entre centros.

3.11.2. Construção em alumínio ou liga de alumínio.

3.11.3. Altura ajustável, apta a acomodar lentes de diâmetros distintos.

3.11.4. Berço de apoio da lente com superfície de contato não abrasiva (borracha, polímero ou revestimento equivalente).

3.11.5. Bloqueio de segurança que impeça deslizamento ou giro acidental do suporte sobre os canos.

3.11.6. Fornecimento com parafusos de fixação e chave Allen correspondentes.

3.11.7. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.11.8. Marca/modelo referencial: MagicRig Lens Support 15mm, SmallRig Universal Lens Support 15mm LWS e Tilta 15mm LWS Lens Support.

3.12. **Item 12 - Adaptador para Suporte de SSD Lateral:**

3.12.1. Suporte de fixação do SSD do item 05 ao conjunto câmera/gaiola, em posição lateral ao corpo da câmera.

3.12.2. Construção em alumínio, liga de alumínio ou polímero de engenharia de alta resistência.

3.12.3. Fixação à gaiola do item 08 por roscas 1/4"-20 e/ou 3/8"-16.

3.12.4. Retenção do SSD por presilha elástica, braçadeira ajustável ou berço dedicado, apta a acomodar unidades de dimensões distintas.

3.12.5. Montagem que preserve o acesso à porta USB-C da câmera e ao conector do SSD.

3.12.6. Fornecimento com parafusos de fixação e chave Allen correspondentes.

3.12.7. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.12.8. Marca/modelo referencial: MagicRig SSD Holder, SmallRig Universal SSD Holder e Tilta SSD Drive Holder.

3.13. **Item 13 - Microfone Shotgun Estéreo:**

3.13.1. Microfone condensador direcional do tipo shotgun (fuzil), de endereçamento frontal, para captação profissional de voz em estúdio e em externa.

3.13.2. Captação ESTÉREO em configuração M-S (mid-side), com elemento direcional no canal M (line-cardioide, supercardioide ou hipercardioide) e elemento figura-de-oito no canal S, com matriciação interna comutável que permita saída em L/R e/ou em M-S discretos. Admite-se, como equivalente, par coincidente X/Y que atenda integralmente aos demais requisitos, inclusive ao dimensional do R09.

3.13.3. Resposta de frequência que compreenda, no mínimo, a faixa de 40 Hz a 18 kHz.

3.13.4. Relação sinal-ruído de, no mínimo, 68 dB (ponderação A) em qualquer dos modos de saída disponibilizados pelo microfone.

3.13.5. Sensibilidade de, no mínimo, -34 dBV/Pa (re 1 V/Pa) no canal principal (M) ou no modo mono equivalente, admitida tolerância de ±2 dB.

3.13.6. Impedância de saída de até 250 Ω.

3.13.7. Nível máximo de pressão sonora de, no mínimo, 118 dB SPL, medido a 1 kHz com distorção harmônica total de 1 %.

3.13.8. Saída balanceada em conector XLR de 5 pinos integrado ao corpo, acompanhada de cabo adaptador do próprio fabricante para 2 (dois) conectores XLR de 3 pinos, com alimentação phantom compatível com a faixa de 11 V a 52 V, incluindo 48 V.

3.13.9. Corpo cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm na região de fixação, comprimento total de até 300 mm e massa de até 300 g, para acomodação no sistema blimp do item 14.

3.13.10. Fornecimento com cabo de saída do fabricante, suporte antivibração ou de montagem em sapata, protetor de vento em espuma e estojo ou bolsa de transporte.

3.13.11. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.13.12. Marca/modelo referencial: Rode NTG4+, Sennheiser MKE 600 e Audio-Technica AT8024.

3.14. **Item 14 - Sistema Blimp Profissional:**

3.14.1. Sistema blimp (zeppelin) de proteção contra vento e vibração, apto a alojar integralmente o microfone, compatível com o item 13.

3.14.2. Comprimento interno útil de, no mínimo, 290 mm, com suspensão ajustável a corpos cilíndricos de 19 mm a 25 mm de diâmetro.

3.14.3. Suspensão antivibração interna do microfone por elásticos, argolas ou berço flutuante, com no mínimo dois pontos de sustentação.

3.14.4. Punho pistola integrado, com empunhadura para operação em mão.

3.14.5. Rosca 3/8"-16 na base do punho, para montagem no boom do item 15.

3.14.6. Cabeamento interno capaz de conduzir 2 (dois) canais de áudio balanceados do microfone até a base do punho, por cabo XLR de 5 pinos ou por dois cabos XLR de 3 pinos, com conector de saída compatível com a saída do microfone do item 13.

3.14.7. Gaiola externa (grade) rígida revestida por tela acústica, formando câmara de ar em torno do microfone.

3.14.8. Fornecimento com protetor de vento peludo (deadcat) próprio para o blimp.

3.14.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.14.10. Marca/modelo referencial: Rode Blimp, Sennheiser MZH 600 e Rycote Super-Shield Kit.

3.15. **Item 15 - Boom (haste) para Microfone Shotgun:**

3.15.1. Haste telescópica (boompole) para sustentação aérea do conjunto microfone e blimp dos itens 13 e 14.

3.15.2. No mínimo 3 (três) seções telescópicas, com travamento por colar de aperto ou sistema equivalente.

3.15.3. Comprimento estendido de, no mínimo, 2,00 m.

3.15.4. Comprimento recolhido de, no máximo, 0,95 m.

3.15.5. Construção em alumínio, fibra de carbono ou grafite.

3.15.6. Massa de, no máximo, 1,2 kg, para operação prolongada em mão.

3.15.7. Rosca 3/8"-16 macho na extremidade superior, compatível com a base do punho do blimp do item 14.

3.15.8. Cabeamento capaz de conduzir 2 (dois) canais de áudio balanceados ao longo da haste, interno à haste ou por fixação externa com presilhas, com conector na extremidade inferior compatível com a saída do blimp do item 14.

3.15.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.15.10. Marca/modelo referencial: Rode Boompole; K-Tek KE-89CC.

3.16. **Item 16 - Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF):**

3.16.1. Objetiva fotográfica do tipo zoom, com foco automático e manual, para uso em captação de vídeo.

3.16.2. Faixa de distância focal que compreenda, no mínimo, de 18 mm a 35 mm.

3.16.3. Abertura máxima constante de f/1.8 ao longo de toda a faixa de distância focal.

3.16.4. Montagem Canon EF, compatível com a câmera do item 01 diretamente ou por adaptador ativo fornecido junto com a lente.

3.16.5. Círculo de imagem compatível, no mínimo, com sensor APS-C/Super 35.

3.16.6. Corpo em metal ou polímero de engenharia estruturado, com anéis de foco e zoom em curso contínuo.

3.16.7. Fornecimento com tampas dianteira e traseira e parassol (lens hood) do fabricante.

3.16.8. Produto novo, sem uso, em embalagem original lacrada, com número de série do fabricante.

3.16.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.

3.16.10. Marca/modelo referencial: Sigma 18-35mm f/1.8 DC HSM Art (EF).

3.17. **Item 17 - Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF):**

3.17.1. Objetiva fotográfica do tipo telefoto zoom, com foco automático e manual.

3.17.2. Faixa de distância focal que compreenda, no mínimo, de 70 mm a 200 mm.

3.17.3. Abertura máxima constante de f/2.8 ao longo de toda a faixa de distância focal.

3.17.4. Montagem Canon EF, compatível com a câmera do item 01 diretamente ou por adaptador ativo fornecido junto com a lente.

3.17.5. Estabilização óptica de imagem integrada à objetiva, com no mínimo dois modos de operação ou compensação declarada de 3 stops.

3.17.6. Vedação contra poeira e respingos declarada pelo fabricante.

3.17.7. Fornecimento com tampas dianteira e traseira, parassol e colar de tripé do fabricante.

3.17.8. Produto novo, sem uso, em embalagem original lacrada, com número de série do fabricante.

3.17.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.

3.17.10. Marca/modelo referencial: Canon EF 70-200mm f/2.8L IS III USM.

3.18. **Item 18 - Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF):**

3.18.1. Objetiva fotográfica de distância focal fixa (prime), com foco automático e manual.

3.18.2. Distância focal de 50 mm.

3.18.3. Abertura máxima de f/1.2 ou mais luminosa.

3.18.4. Montagem nativa Canon EF. Não se admite montagem Canon RF, EF-M ou de qualquer outro sistema, ainda que acompanhada de adaptador, por incompatibilidade com a câmera do item 01.

3.18.5. Diafragma com, no mínimo, 8 lâminas, para desfoque de fundo de transição suave.

3.18.6. Corpo em metal ou polímero de engenharia estruturado, com anel de foco em curso contínuo.

3.18.7. Fornecimento com tampas dianteira e traseira e parassol do fabricante.

3.18.8. Produto novo, sem uso, em embalagem original lacrada, com número de série do fabricante.

3.18.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.

3.18.10. Marca/modelo referencial: Canon EF 50mm f/1.2L USM.

3.19. **Item 19 - Bastão de LED RGB Profissional:**

3.19.1. Luminária LED de formato tubular (bastão/tube light) com emissão RGB de espectro completo e branco ajustável.

3.19.2. Temperatura de cor do branco ajustável, no mínimo, na faixa de 2.700 K a 6.500 K.

3.19.3. Índices de reprodução de cor CRI e TLCI declarados superiores a 95.

3.19.4. Iluminância de, no mínimo, 450 lux a 1 metro de distância, na potência máxima.

3.19.5. Ajuste contínuo de intensidade (dimerização) de 0 % a 100 %, sem cintilação perceptível em captação de vídeo.

3.19.6. Predefinições internas de, no mínimo, 40 filtros de cor (gel) e 10 efeitos de iluminação.

3.19.7. Controle por botões físicos no corpo da luminária e por aplicativo em conexão sem fio.

3.19.8. Compatibilidade declarada com protocolo DMX512, por conector dedicado ou adaptador do fabricante.

3.19.9. Fixação por trilho padrão NATO e/ou roscas 1/4"-20 e 3/8"-16.

3.19.10. Bateria interna recarregável, com operação também em alimentação de rede pela fonte fornecida.

3.19.11. Fornecimento com fonte/carregador e bolsa de armazenamento.

3.19.12. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.19.13. Marca/modelo referencial: Godox TL60, Yongnuo YN660 RGB e Godox TL120.

3.20. **Item 20 - Softbox bicolor com LED:**

3.20.1. Conjunto de iluminação contínua composto por luminária LED e caixa difusora (softbox), para luz suave e uniforme em estúdio.

3.20.2. Área difusora com dimensão mínima de 50 cm em seu menor eixo, ou diâmetro mínimo de 50 cm em formato circular/octogonal.

3.20.3. Potência elétrica declarada de, no mínimo, 85 W por conjunto, ou fluxo luminoso equivalente declarado em lúmens.

3.20.4. Temperatura de cor ajustável (bicolor), no mínimo, na faixa de 3.000 K a 6.500 K.

3.20.5. Luz contínua sem cintilação perceptível em captação de vídeo, com ajuste de intensidade.

3.20.6. Suporte de fixação com roscas 1/4"-20 e 3/8"-16, apta a montagem no tripé.

3.20.7. Fornecimento com softbox, lâmpada/painel LED, difusor e bolsa de transporte.

3.20.8. Alimentação em 127 V ou bivolt automático, com cabo e plugue no padrão NBR 14136.

3.20.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.20.10. Marca/modelo referencial: Kit Softbox 50x70 com lâmpada LED; Kit Youtuber 2 Softboxes 50x70; Greika Octa70.

3.21. **Item 21 - Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1:**

3.21.1. Rebatedor e difusor de luz dobrável, do tipo 5 em 1, com armação flexível e capa reversível.

3.21.2. Dimensões abertas de, no mínimo, 110 x 170 cm.

3.21.3. Diâmetro fechado de, no máximo, 70 cm.

3.21.4. Superfícies refletoras nas cores prata, branca, dourada e mista dourada/prata.

3.21.5. Núcleo difusor translúcido, utilizável separadamente da capa refletora.

3.21.6. Armação em aço-mola de retorno automático, com costura de borda reforçada.

3.21.7. Fornecimento com bolsa de transporte.

3.21.8. Garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

3.21.9. Marca/modelo referencial: Rebatedor/difusor circular 5x1 diafilme 120x180 e rebatedor oval 5x1 120x180.

3.22. **Item 22 - Braço Articulado com Grampo:**

3.22.1. Braço articulado com travamento simultâneo das articulações por manípulo único, com grampo de fixação a tubos ou bordas.

3.22.2. Comprimento útil, com o braço estendido, de no mínimo 27 cm (11 polegadas).

3.22.3. Capacidade de carga declarada pelo fabricante de, no mínimo, 1,5 kg, suficiente para sustentar monitor de campo, luminária LED compacta ou rebatedor.

3.22.4. Construção em alumínio, liga metálica ou aço.

3.22.5. Terminações com roscas 1/4"-20 e/ou 3/8"-16 em ambas as extremidades.

3.22.6. Grampo (clamp) com abertura ajustável apta a fixar-se aos tubos dos tripés.

3.22.7. Fornecimento do braço articulado e do grampo como conjunto único.

3.22.8. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.22.9. Marca/modelo referencial: Braço articulado ajustável com super grampo (FAKEME) e Braço articulado com garra e cubo.

3.23. **Item 23 - Clamp com Garra para Rebatedores:**

3.23.1. Grampo (clamp) destinado à fixação de rebatedores, difusores e painéis leves a tripés ou tubos de estúdio.

3.23.2. Abertura útil da garra de, no mínimo, 45 mm.

3.23.3. Capacidade de carga declarada de, no mínimo, 2 kg.

3.23.4. Construção em metal ou polímero de alta resistência, com mordentes revestidos ou dentados.

3.23.5. Encaixe ou rosca de 1/4"-20 e/ou 3/8"-16 para acoplamento ao tripé.

3.23.6. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.23.7. Marca/modelo referencial: Suporte Clamp MC-1049 e Disc Holder com Clamps de

Fixação.

3.24. **Item 24 - Tripé de Iluminação:**

3.24.1. Tripé (light stand) para sustentação de luminárias e acessórios de iluminação em estúdio.

3.24.2. Construção em alumínio ou liga de alumínio, com no mínimo 3 seções.

3.24.3. Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 2,50 m.

3.24.4. Altura mínima de trabalho de, no máximo, 1,10 m.

3.24.5. Comprimento recolhido de, no máximo, 1,05 m.

3.24.6. Capacidade de carga declarada de, no mínimo, 5 kg.

3.24.7. Massa do tripé de, no máximo, 3 kg.

3.24.8. Travamento das seções por trava de rosca (twist) ou alavanca (flip), com retenção positiva.

3.24.9. Pino de encaixe padrão de 5/8" (16 mm) e/ou rosca 1/4"-20 no topo.

3.24.10. Fornecimento com bolsa ou estojo de transporte com alça.

3.24.11. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.24.12. Marca/modelo referencial: Weifeng WT-806, Greika FV-803 e YS-302.

3.25. **Item 25 - Placa de Captura de Vídeo (USB):**

3.25.1. Interface externa de captura de vídeo, com entrada HDMI e conexão ao computador por porta USB.

3.25.2. Entrada HDMI apta a receber sinal de até 4K (3840 x 2160) a 60 fps.

3.25.3. Captura de vídeo em, no mínimo, 4K UHD (3840 x 2160) a 60 fps, com redução de escala (downscaling) automática para 1080p quando selecionada.

3.25.4. Saída HDMI de passagem (passthrough) com latência não perceptível, para monitoração local.

3.25.5. Interface USB 3.0 ou superior, com alimentação pela própria porta, sem fonte externa.

3.25.6. Reconhecimento como dispositivo de vídeo padrão (UVC) em Windows e macOS, sem driver proprietário obrigatório.

3.25.7. Fornecimento com cabo USB compatível com a interface declarada.

3.25.8. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.25.9. Marca/modelo referencial: Elgato Game Capture 4K60 Pro MK.2 e AverMedia Live Gamer 4K.

3.26. **Item 26 - Passador de Slides Sem Fio:**

3.26.1. Controle remoto sem fio para avanço e retrocesso de slides em software de apresentação.

3.26.2. Conectividades sem fio por receptor USB de 2,4 GHz, podendo dispor adicionalmente de Bluetooth.

3.26.3. Alcance operacional declarado de, no mínimo, 15 metros.

3.26.4. Apontador laser vermelho de classe 1 ou 2, com potência de saída máxima de até 1 mW, em conformidade com a norma IEC 60825-1.

3.26.5. Alimentação por pilha(s) substituível(is) ou bateria recarregável interna.

3.26.6. Compatibilidade declarada com Windows e macOS e com softwares de apresentação, tais como PowerPoint e Keynote ou equivalentes.

3.26.7. Design ergonômico, adequado à operação manual durante apresentações.

3.26.8. Itens inclusos: apresentador (controle), receptor USB e pilha(s) inicial(is) ou cabo de carregamento, conforme o sistema de alimentação do produto.

3.26.9. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.26.10. Marca/modelo referencial: Logitech, Logitech Spotlight, Kensington Expert, Targus, Doosl e Dinofire.

3.27. **Item 27 - Mesa de Som Digital (16 canais + master)**:

3.27.1. Console de mixagem digital de áudio, com processamento interno de dinâmica e equalização por canal.

3.27.2. 17 (dezessete) faders motorizados, sendo 16 de canal e 1 master, com automação de posição.

3.27.3. Mínimo de 32 (trinta e dois) canais de entrada mono processáveis simultaneamente.

3.27.4. Mínimo de 16 (dezesseis) barramentos auxiliares mono ou estéreo configuráveis, além da saída principal estéreo e da saída de subgrave.

3.27.5. Mínimo de 8 (oito) grupos DCA ou de controle equivalente.

3.27.6. Mínimo de 16 (dezesseis) entradas analógicas em conector combo XLR/TRS com pré-amplificador controlado digitalmente, e 2 (duas) entradas estéreo auxiliares em RCA ou TRS.

3.27.7. Mínimo de 8 (oito) saídas analógicas balanceadas em XLR.

3.27.8. Mínimo de 4 (quatro) saídas matrix com processamento independente.

3.27.9. Gravação e reprodução multicanal por interface USB, com gravação em estéreo diretamente em dispositivo de armazenamento USB.

3.27.10. Mínimo de 1 (um) slot para cartão ou interface de expansão de áudio.

3.27.11. Alimentação em 127 V ou bivolt automático, com cabo e plugue no padrão NBR 14136.

3.27.12. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.

3.27.13. Marca/modelo referencial: Behringer X32 Compact, Yamaha TF1, Allen & Heath SQ-5, PreSonus StudioLive 32R, Soundcraft Si Impact e Midas M32R.

3.28. **Item 28 - Microfone de Lapela Sem Fio (kit):**

3.28.1. Sistema de microfone sem fio composto por 2 (dois) transmissores com microfone incorporado e/ou de lapela e 1 (um) receptor.

3.28.2. Alcance operacional declarado de, no mínimo, 150 metros em linha de visada, sem obstáculos.

3.28.3. Resposta de frequência que compreenda, no mínimo, de 50 Hz a 20 kHz.

3.28.4. Autonomia declarada de, no mínimo, 6 (seis) horas de operação contínua por transmissor.

3.28.5. Saída do receptor compatível com entrada de câmera e de computador, em conector TRS de 3,5 mm e/ou USB-C.

3.28.6. Fornecimento com estojo de carregamento, cabos de conexão para câmera e computador, e bolsa de transporte.

3.28.7. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.28.8. Marca/modelo referencial: Rode Wireless GO II, Hollyland Lark Max e DJI Mic 2.

3.29. **Item 29 - Tripé para Câmera:**

3.29.1. Tripé para câmera fotográfica e de vídeo, com cabeça acoplada e coluna central.

3.29.2. Pernas em alumínio, liga de alumínio ou fibra de carbono.

3.29.3. Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 1,50 m.

3.29.4. Altura mínima de trabalho de, no máximo, 0,45 m.

3.29.5. Comprimento recolhido de, no máximo, 0,62 m.

3.29.6. Cabeça de rótula (ball head) ou cabeça fluida, com movimento panorâmico de 360° e inclinação (tilt) de, no mínimo, 90°.

3.29.7. Capacidade de carga declarada de, no mínimo, 8 kg.

3.29.8. Massa do tripé, com a cabeça montada, de, no máximo, 3 kg.

3.29.9. Travamento das seções por trava de rosca (twist) ou alavanca (flip), com retenção positiva.

3.29.10. Fornecimento com placa de engate rápido (QR) deslizante e bolsa de transporte com alça.

3.29.11. Rosca de fixação 1/4"-20 e/ou 3/8"-16 no topo, compatível com a placa-base de adaptador para tripé.

3.29.12. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.29.13. Marca/modelo referencial: Manfrotto Befree Advanced.

3.30. **Item 30 - Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios**:

3.30.1. Maleta rígida de transporte com fecho estanque, destinada ao acondicionamento da câmera, lentes, baterias e acessórios.

3.30.2. Corpo em polipropileno, polietileno de alta densidade ou resina polimérica de engenharia, resistente a impacto.

3.30.3. Dimensões internas úteis de, no mínimo, 50 x 27 x 19 cm (comprimento x largura x altura).

3.30.4. Dimensões externas de, no máximo, 62 x 50 x 27 cm (comprimento x largura x altura).

3.30.5. Vedação por anel de borracha (o-ring), com grau de proteção declarado de, no mínimo, IP65 ou equivalente contra poeira e jatos de água.

3.30.6. Válvula de equalização de pressão atmosférica.

3.30.7. Fechos de pressão robustos, em número mínimo de 2 (dois), com previsão de porta-cadeado.

3.30.8. Espuma interna de alta densidade, pré-cortada em blocos destacáveis (pick-and-pluck) ou personalizável.

3.30.9. Alça ergonômica de transporte, rodas embutidas e alça retrátil.

3.30.10. Capacidade de carga declarada de, no mínimo, 15 kg.

3.30.11. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.30.12. Marca/modelo referencial: Pelican 1510, HPRC 2700W, SKB iSeries 3i-2011-7B, Nanuk 935 e Explorer 5140.

3.31. **IMPORTANTE:** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documentação técnica equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e correspondentes às marcas e aos modelos propostos, bem como manual(is) em língua portuguesa, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. As quantidades e unidades de medida para a aquisição do objeto estão descritas na tabela 4 contida no subitem 9.1. deste Termo de Referência;

4.2.1. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.2.2. Trata-se de aquisição por meio do Pregão Eletrônico, portanto a aquisição se dará de forma integral (de uma só vez), conforme definido neste Termo de Referência.

4.3. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada,

preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.3.1. Nome do representante legal da empresa;

4.3.2. Especificação do objeto;

4.3.3. Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.3.4. Prazo de vencimento da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.3.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.3.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.3.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.3.7.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.3.7.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.3.7.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.8. A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.9. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.3.10. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3.11. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.3.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. **Requisitos específicos do objeto**

4.4.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.2. Considerando que a presente aquisição se destina à conclusão e ao adequado funcionamento do Estúdio de Gravação de Videoaulas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, os equipamentos, acessórios e periféricos deverão apresentar características de compatibilidade e integração entre si e, quando aplicável, com a infraestrutura audiovisual já existente na Secretaria, de modo a permitir o funcionamento conjunto da solução;

4.4.3. Os equipamentos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com utilização profissional nas atividades de captação, gravação, transmissão e edição de conteúdos audiovisuais institucionais, videoaulas, registros de eventos, apresentações e demais produções relacionadas às finalidades previstas para o estúdio;

4.4.4. Os equipamentos e acessórios deverão possibilitar a utilização integrada dos recursos de áudio, vídeo, iluminação, armazenamento, transmissão, proteção e apoio à produção audiovisual, observadas as especificações técnicas individualizadas para cada item deste Termo de Referência;

4.4.5. Somente serão aceitos produtos originais e genuínos do fabricante da marca e modelo

ofertados, novos, lacrados de fábrica, com selo de autenticidade, número de série rastreável (quando aplicável) e garantia oficial do fabricante. Não serão admitidos produtos recondicionados, refeitos, remanufaturados, falsificados ou adulterados. Serão admitidos produtos de outras marcas e modelos, desde que originais de seus respectivos fabricantes e que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4.6. Os equipamentos, acessórios e periféricos deverão possuir características compatíveis com utilização em ambiente de estúdio e, quando aplicável à natureza do item, em atividades externas e de campo, observadas as condições de portabilidade, proteção, montagem e operação estabelecidas nas respectivas especificações técnicas;

4.4.7. Os bens deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando estes não estiverem expressamente relacionados como itens autônomos da contratação, de modo que a aquisição não resulte na impossibilidade de utilização regular dos equipamentos por ausência de componentes essenciais;

4.4.8. A compatibilidade prevista neste item deverá considerar, quando aplicável, os padrões de conexão, alimentação, montagem, transmissão e processamento de sinais de áudio e vídeo necessários à integração dos equipamentos, especialmente quanto às interfaces e conexões previstas nas especificações técnicas de cada item;

4.4.9. Os requisitos específicos estabelecidos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas individualizadas dos itens constantes deste Termo de Referência, não sendo necessária a repetição, neste capítulo, das características técnicas próprias de cada equipamento.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações dos objetos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, considerando a natureza eletroeletrônica dos bens e as orientações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.5.1.1. Deverão ser priorizados, quando compatíveis com a solução e disponíveis no mercado, equipamentos que apresentem maior eficiência energética, maior vida útil, menor necessidade de reposição e possibilidade de manutenção e substituição de componentes;

4.5.1.2. Os equipamentos, baterias, pilhas, acumuladores e demais componentes eletroeletrônicos deverão observar, quando aplicável, as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada e aos sistemas de logística reversa;

4.5.1.3. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente possível, privilegiar materiais recicláveis ou reutilizáveis e a utilização racional de materiais, devendo os resíduos gerados ser segregados e destinados conforme os procedimentos de coleta e gerenciamento de resíduos adotados pela SSP/DF;

4.5.1.4. A utilização de tecnologias que contribuam para a eficiência energética, especialmente nos equipamentos de iluminação, deverá ser considerada quando compatível com os requisitos técnicos e com a disponibilidade de soluções no mercado;

4.5.1.5. As medidas de sustentabilidade deverão guardar pertinência com a natureza e as características dos bens, não podendo resultar na imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade da contratação.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida a garantia de execução, visto que os bens somente serão pagos após a entrega. Merece destaque, ainda, que os bens são cobertos por garantia contratual com assistência técnica nacional. A garantia de durabilidade do produto ofertado, as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e a previsão de pagamento somente após o adimplemento total pelo contratado são medidas suficientes para resguardar a Administração e coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias corridos, contado da assinatura do contrato, devendo o fornecimento ocorrer integralmente, em remessa única, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.610-650, aos cuidados da Gerência de Suprimentos - GESUP, segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.4. **Garantia, assistência técnica e manutenção**

5.4.1. A garantia legal contra defeitos de fabricação observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência.

5.4.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima pelo prazo estabelecido na especificação técnica de cada item deste Termo de Referência, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se a Contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no (s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para a Administração, desde que estes não sejam provenientes de operação, utilização ou manuseio inadequados.

5.4.3. Para fins do disposto no parágrafo anterior, deverão ser observados os prazos mínimos de garantia e as condições específicas estabelecidas na descrição técnica de cada item, inclusive quanto à exigência de garantia do fabricante e de assistência técnica em território nacional, quando expressamente previstas.

5.4.4. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e desconformidades técnicas não decorrentes de uso inadequado, compreendendo, quando necessário, diagnóstico, manutenção corretiva, reparo, ajustes, substituição de peças e componentes, mão de obra, transporte, coleta, devolução e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento do bem.

5.4.5. A manutenção corretiva será aquela destinada a corrigir os defeitos ou falhas apresentados pelos bens durante o período de garantia, abrangendo os procedimentos necessários ao restabelecimento de sua plena operabilidade.

5.4.6. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes substituídos, observadas as condições de garantia e compatibilidade do fabricante.

5.4.7. A assistência técnica poderá ser prestada pela própria Contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia assumidas perante a SSP/DF.

5.4.8. O custo referente ao transporte, coleta, embalagem, seguro, frete, postagem reversa e devolução dos equipamentos abrangidos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a SSP/DF.

5.4.9. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele estabelecido para a vigência do instrumento contratual, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das respectivas obrigações durante todo o período de garantia aplicável a cada item.

5.4.10. A SSP/DF poderá submeter os bens a avaliação técnica para verificação da existência de vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade, observadas as responsabilidades da Contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. **Condições para correção e substituição**

5.5.1. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, características ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, por bens que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

5.5.2. A substituição dos bens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação formal da recusa pela Administração, sem acréscimo de valor e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. A substituição prevista neste item não prejudicará a verificação da conformidade do novo bem fornecido, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão executora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou instrumento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente Presidente da Comissão.

6.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Provisório:**

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório, com registro dos bens entregues e das eventuais ressalvas verificadas no ato da entrega, ficando a comprovação de sua conformidade com este Termo de Referência e seus anexos sujeita à verificação posterior;

7.1.3. Serão efetuados testes de conformidade e verificação do(s) equipamento(s), para que seja configurado o recebimento definitivo;

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.5. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

7.2. **Definitivo:**

7.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser concluída dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada para fins de formalização do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido, nem da possibilidade de apuração posterior de vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável;

7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos;

7.2.4. A assinatura da Nota de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o especificado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. **Pagamento**

7.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.5.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.5.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. Prazo de validade;

7.6.2. Data de emissão;

7.6.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.6.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.6.5. Valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

7.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.10. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual;

7.11. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

7.12. Excluem-se das disposições do subitem 7.11:

7.12.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.12.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.12.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento das propostas**:

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, sendo realizado por grupo para os itens integrantes dos Grupos 1 a 3 e por item para os demais itens individualizados, para fins de julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

8.2. **Forma de Fornecimento**

8.2.1. Os objetos do presente instrumento enquadra-se no conceito de aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica;

8.2.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

8.3. **Qualificação Técnica**

8.3.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na entrega dos itens objeto desta contratação, a empresa deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar que já forneceu bens de características técnicas compatíveis aos

respectivos itens desta contratação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, observados os critérios estabelecidos nos subitens seguintes;

8.3.1.1. Para os Grupos 1, 2 e 3, os atestados ou declarações deverão comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, 1 (uma) unidade de bem com características técnicas compatíveis com a respectiva referência:

I - Grupo 1 - itens 1 a 7: câmeras profissionais de cinema digital ou de produção audiovisual, com características técnicas compatíveis com o item 1;

II - Grupo 2 - itens 8 a 12: gaiolas para câmeras ou sistemas de suporte e montagem de câmeras e acessórios, com características técnicas compatíveis com o item 8;

III - Grupo 3 - itens 13 a 15: microfones direcionais para captação de áudio em produção audiovisual, com características técnicas compatíveis com o item 13.

8.3.1.2. As referências indicadas no subitem anterior consideram a função dos respectivos bens na composição de cada grupo, conforme a justificativa de agrupamento constante do subitem 2.20 deste Termo de Referência, dispensada a comprovação de fornecimento anterior de cada acessório integrante do grupo.

8.3.1.3. Para os itens 16 a 30, licitados individualmente, os atestados ou declarações deverão comprovar o fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, 1 (uma) unidade de bem com natureza, finalidade e características técnicas compatíveis com o respectivo item para o qual a licitante apresentar proposta;

8.3.1.4. Para o item 27 - Mesa de Som Digital, a comprovação prevista no subitem anterior deverá referir-se ao fornecimento de mesa ou console de mixagem digital de áudio com características técnicas compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento objeto desta contratação;

8.3.1.5. A compatibilidade dos bens anteriormente fornecidos será aferida considerando sua natureza, finalidade e características técnicas, não sendo exigida identidade de marca ou modelo com os bens especificados neste Termo de Referência.

8.3.1.6. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um grupo ou item sujeito à exigência de capacidade técnica, deverá comprovar o atendimento à respectiva referência para cada parcela. Um mesmo atestado ou declaração poderá comprovar a experiência para mais de uma parcela, desde que seu conteúdo demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos.

8.3.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos anteriormente fornecidos.

8.3.3. A licitante deverá satisfazer as seguintes exigências:

8.3.3.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos objetos;

8.3.3.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

8.3.3.3. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

8.3.3.4. A SSPDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações;

8.3.3.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tabela 4:

GRUPO 1 - Nº Sequencial 1 a 7				
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**
1	Câmera Cinema Pocket 6K - **A especificação completa está no subitem 3.1.** neste Termo de Referência.	**635683***	Unidade	3
2	Battery Grip (empunhadura de bateria) - **A especificação completa está no subitem 3.2.** neste Termo de Referência.	**637856***	Unidade	3
3	Bateria NP-F570 - **A especificação completa está no subitem 3.3.** neste Termo de Referência.	**637856***	Unidade	9
4	Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB - **A especificação completa está no subitem 3.4.** neste Termo de Referência.	**612005***	Unidade	9
5	SSD Portátil USB 3.1 (500 GB) - **A especificação completa está no subitem 3.5.** neste Termo de Referência.	**626904***	Unidade	3
6	Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m) - **A especificação completa está no subitem 3.6.** neste Termo de Referência.	**463216***	Unidade	3
7	Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte) - **A especificação completa está no subitem 3.7.** neste Termo de Referência.	**613723***	Unidade	3
GRUPO 2 - Nº Sequencial 8 a 12				
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**
8	Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2 - **A especificação completa está no subitem 3.8.** neste Termo de Referência.	**638918***	Unidade	3
9	Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola - **A especificação completa está no subitem 3.9.** neste Termo de Referência.	**600225***	Unidade	3
10	Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.10.** neste Termo de Referência.	**639474***	Unidade	3
11	Suporte de Lente para Canos (15 mm) - **A especificação completa está no subitem 3.11.** neste Termo de Referência.	**637243***	Unidade	3
12	Adaptador para Suporte de SSD Lateral - **A especificação completa está no subitem 3.12.** neste Termo de Referência.	**600722***	Unidade	3

GRUPO 3 - Nº Sequencial 13 a 15				
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**
13	Microfone Shotgun Estéreo - **A especificação completa está no subitem 3.13.** neste Termo de Referência.	**477963***	Unidade	2
14	Sistema Blimp Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.14.** neste Termo de Referência.	**622173***	Unidade	2
15	Boom (haste) para Microfone Shotgun - **A especificação completa está no subitem 3.15.** neste Termo de Referência.	**622173***	Unidade	2
ITENS - Nº Sequencial 16 a 30				
Nº Sequencial	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**
16	Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.16.** neste Termo de Referência.	**608809***	Unidade	2
17	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.17.** neste Termo de Referência.	**613207***	Unidade	2
18	Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF) - **A especificação completa está no subitem 3.18.** neste Termo de Referência.	**608809***	Unidade	2
19	Bastão de LED RGB Profissional - **A especificação completa está no subitem 3.19.** neste Termo de Referência.	**602589***	Unidade	6
20	Softbox bicolor com LED - **A especificação completa está no subitem 3.20.** neste Termo de Referência.	**613731***	Unidade	2
21	Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1 - **A especificação completa está no subitem 3.21.** neste Termo de Referência.	**611564***	Unidade	2
22	Braço Articulado com Grampo - **A especificação completa está no subitem 3.22.** neste Termo de Referência.	**613731***	Unidade	2
23	Clamp com Garra para Rebatedores - **A especificação completa está no subitem 3.23.** neste Termo de Referência.	**613731***	Unidade	4

24	Tripé de Iluminação - **A especificação completa está no subitem 3.24.** neste Termo de Referência.	**613731***	Unidade	10
25	Placa de Captura de Vídeo (USB) - **A especificação completa está no subitem 3.25.** neste Termo de Referência.	**606303***	Unidade	2
26	Passador de Slides Sem Fio - **A especificação completa está no subitem 3.26.** neste Termo de Referência.	**442166***	Unidade	3
27	Mesa de Som Digital (16 canais + master) - **A especificação completa está no subitem 3.27.** neste Termo de Referência.	**458420***	Unidade	1
28	Microfone de Lapela Sem Fio (kit) - **A especificação completa está no subitem 3.28.** neste Termo de Referência.	**610413***	Unidade	2
29	Tripé para Câmera - **A especificação completa está no subitem 3.29.** neste Termo de Referência.	**477931***	Unidade	3
30	Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios - **A especificação completa está no subitem 3.30.** neste Termo de Referência.	**465785***	Unidade	3
***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no edital, no Catálogo de Materiais (CATMAT) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá, para fins de especificação e atendimento do objeto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência.*				
Tabela 4.				

9.2. O valor de referência estimado do presente termo ***será sigiloso***, devido à natureza comum e à baixa complexidade de aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, bem como à ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base. Essa medida visa assegurar que os preços oferecidos pelos participantes do certame estejam alinhados com os valores de mercado, evitando assim compras públicas com sobrepreço.

9.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para a elaboração da proposta, a licitante deverá considerar as especificações e condições estabelecidas neste documento.

9.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9.5. O custo total estimado para a pretensa aquisição está condicionado às disposições do subitem 9.2, apresentado na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2026, a cargo da Secretaria de

Estado de Segurança Pública.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Orçamentária: 24909;

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010;

III - Fonte de Recursos: 192/392.

10.3. Este Termo de Referência trata de aquisição, e a adequação orçamentária se dará no momento da contratação.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações;

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato;

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame;

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;

11.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta;

11.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 1º da Lei nº 6.112/2018.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121,da Lei 14.133/2021.

12.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

12.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA , ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.10. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

12.11. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

12.12. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.13. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

12.14. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

12.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagens dos bens fornecidos ou das instalações da CONTRATANTE.

12.16. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.17. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015,que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.21. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a pessoa física ou jurídica, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência. O atendimento da garantia por assistência técnica autorizada pelo fabricante, na forma do subitem 5.4.7, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA perante a SSP/DF.

12.22. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

12.23. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual para os itens é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Contratante convocará a Empresa Contratada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação da contratada, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.4. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, considerando as características do objeto e a existência de obrigações posteriores ao recebimento definitivo dos bens, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos, à assistência técnica e à manutenção corretiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8", bem como nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

> I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
>
> II. Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.
>
> III. Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.
>
> a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.
>
> IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6" e "14.1.7", a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.
>
> V. Compensatória, para a infração descrita na alínea "14.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho (documento SEI nº 176422141) - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS Matrícula 1.724.205-3	**ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO** Matrícula 1.722.462-4	**RAFAEL DA SILVA MOREIRA** Matrícula nº 1.691.265-9

17. **ANEXOS**

17.1. O presente Termo de Referência é composto do seguinte anexos:

17.1.1. **Anexo I -** Modelo de Proposta de Preços;

17.1.2. **Anexo II -** Termo de Recebimento Provisório / Definitivo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ___/202___, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Itens	Especificação	CATMAT	Marca/ modelo	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	**Câmera Cinema Pocket 6K,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em território nacional.	**635683***		Unidade	3	R$	R$

2	**Battery Grip (empunhadura de bateria),** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**637856***		Unidade	3		
3	**Bateria NP-F570,** garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	**637856***		Unidade	9		
4	**Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB ,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**612005***		Unidade	9		
5	**SSD Portátil USB 3.1 (500 GB) ,** garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	**626904***		Unidade	3		
6	**Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m),** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**463216***		Unidade	3		
7	**Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte),** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**613723***		Unidade	3		

8	**Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**638918***		Unidade	3		
9	**Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**600225***		Unidade	3		
10	**Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 m m) ,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**639474***		Unidade	3		
11	**Suporte de Lente para Canos (15 m m) ,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**637243***		Unidade	3		
12	**Adaptador para Suporte de SSD Lateral,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**600722***		Unidade	3		

13	**Microfone Shotgun Estéreo,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**477963***		Unidade	2		
14	**Sistema Blimp Profissional,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**622173***		Unidade	2		
15	**Boom (haste) para Microfone Shotgun,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**622173***		Unidade	2		
16	**Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF),** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.	**608809***		Unidade	2		
17	**Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF),** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.	**613207***		Unidade	2		

18	**Lente Prime 50 mm f/1.2 (E F) ,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.	**608809***		Unidade	2		
19	**Bastão de LED RGB Profissional,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**602589***		Unidade	6		
20	**Softbox bicolor com L E D ,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**613731***		Unidade	2		
21	**Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1,** garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	**611564***		Unidade	2		
22	**Braço Articulado com Grampo,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**613731***		Unidade	2		
23	**Clamp com Garra para Rebatedores,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**613731***		Unidade	4		

24	**Tripé de Iluminação,** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**613731***		Unidade	10		
25	**Placa de Captura de Vídeo (USB),** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**606303***		Unidade	2		
26	**Passador de Slides Sem Fio,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**442166***		Unidade	3		
27	**Mesa de Som Digital (16 canais + master),** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.	**458420***		Unidade	1		
28	**Microfone de Lapela Sem Fio (kit),** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**610413***		Unidade	2		
29	**Tripé para Câmera,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**477931***		Unidade	3		

30	**Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios,** garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.	**465785***		Unidade	3		
TOTAL GERAL						**R$**	

Importante: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documentação técnica equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e correspondentes às marcas e aos modelos propostos, bem como manual(is) em língua portuguesa, quando aplicável.

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no edital, no Catálogo de Materiais (CATMAT) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá, para fins de especificação e atendimento do objeto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência.*

Valor total da proposta R$ _____._____,___ (_____) em algarismos e por extenso.

- Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, com fornecimento integral, em remessa única;

- Garantia dos bens conforme os prazos e as condições estabelecidos nas respectivas especificações técnicas e no subitem 5.4 deste Termo de Referência;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

- A proposta deverá conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal;

- Endereço completo;

- Telefone;

- Números do CNPJ;

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portifólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Empresa/Licitante

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento: Provisório ( ) Definitivo ( ) declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº: Contratada: Contratante:	
Nota Fiscal Nº:	Data da entrega dos bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição dos bens	Unidade de medida	Quantidade	Valor
				R$
			TOTAL	**R$**

Observação:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos o recebimento provisório dos bens relacionados neste termo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, ficando sua conformidade com as exigências contratuais sujeita à verificação posterior. As eventuais ressalvas constatadas no ato da entrega deverão ser registradas no campo "Observações".

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos que, após a verificação dos bens relacionados neste termo, foi constatado o atendimento às exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, procedendo-se ao recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva previstas.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante do Contrato**

Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO - Matr.1722462-4**, **Coordenador(a) de Valorização Profissional substituto(a)**, em 21/10/2026, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9**, **Gerente de Rádio e Telecomunicações**, em 21/10/2026, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS - Matr.1724205-3**, **Subsecretário(a) de Ensino e Gestão de Pessoas**, em 21/10/2026, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **216705338** Código CRC: **C1D845E6**.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00014248/2025-38

2. Equipe de Planejamento e Contratação

2.1. Da Composição da Equipe

2.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto distrital aplicável, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi regularmente instituída e atualizada para a condução dos estudos remanescentes de logística e contratação, sendo integrada pelos seguintes servidores:

- Integrante Requisitante: Vanessa Signale de Lucena Malaquias - Matr.1724205-3, Subsecretária de Ensino e Gestão de Pessoas (à época, Coordenadora de Valorização Profissional)
- Integrante Requisitante/Técnico: Armando Pereira de Almeida Neto, Assessor da Coordenação de Ensino, Matrícula 1.722.462-4;
- Integrante Administrativo: Rafael da Silva Moreira, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado (SUAG/CLIC), Matrícula 1.691.265-9.

3. Descrição da necessidade

3.1. Das Premissas de Historicidade Processual e da Continuidade da Gestão

3.1.1. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente contratação decorre de demanda institucional concebida no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, destinada à estruturação de ambiente próprio para produção audiovisual, com finalidade voltada à capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, à disseminação de conteúdos educativos e institucionais e ao desenvolvimento de ações relacionadas à valorização profissional e à atenção biopsicossocial dos servidores.

3.1.2. A demanda possui caráter de continuidade administrativa, uma vez que a implantação do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF foi originalmente estruturada a partir dos Processos nº 00050-00005354/2020-16 e nº 00050-00001334/2020-76, nos quais foram planejadas e parcialmente executadas as aquisições necessárias à constituição da infraestrutura audiovisual da Secretaria.

3.1.3. A presente contratação, portanto, não representa iniciativa autônoma ou desvinculada de planejamento anterior, mas etapa destinada à complementação da infraestrutura já constituída, mediante aquisição dos equipamentos, acessórios e periféricos que não foram contratados, que foram adquiridos apenas parcialmente ou que se mostraram necessários para assegurar a integração e o pleno funcionamento do ambiente audiovisual.

3.1.4. A cadeia processual evidencia essa continuidade administrativa:

I - em 2020, foram instaurados os Processos nº 00050-00001334/2020-76 e nº 00050-00005354/2020-16, com consolidação da demanda inicial de equipamentos por meio do Memorando nº 1/2020 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP/GEBIO;

II - entre 2021 e 2023, foram executadas parcialmente as aquisições originalmente planejadas, constituindo-se parcela relevante do acervo de equipamentos de edição, pós-produção e infraestrutura audiovisual;

III - em 2025, foi formalizada a demanda destinada à conclusão da estrutura por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 7/2025;

IV - em 2026, houve atualização e revisão da demanda, inclusive mediante nova pesquisa de preços e reavaliação da configuração técnica necessária; e

V - o presente Estudo Técnico Preliminar consolida a solução destinada a concluir a infraestrutura do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF.

3.1.5. A continuidade do planejamento mostra-se especialmente relevante porque parte expressiva dos equipamentos necessários à operação do estúdio já integra o patrimônio da SSP/DF. Assim, a necessidade atualmente identificada deve ser compreendida a partir do acervo existente, das lacunas remanescentes e das interdependências técnicas entre os equipamentos já adquiridos e aqueles ora demandados.

3.2. Do Alinhamento Normativo e do Contexto Institucional

3.2.1. A presente contratação vincula-se às diretrizes estabelecidas para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, especialmente no âmbito do repasse de 2019, destinado a ações de valorização dos profissionais de segurança pública e à estruturação de iniciativas relacionadas à atenção biopsicossocial, saúde e segurança do trabalho.

3.2.2. Sob esse contexto, a SSP/DF obteve recursos finalísticos destinados à estruturação da Gerência de Atendimento Biopsicossocial do Servidor e à criação da Unidade Itinerante de Atenção Biopsicossocial, tendo a implantação do estúdio sido concebida como instrumento de suporte à produção de materiais educativos e à execução das ações previstas no projeto.

3.2.3. As finalidades abrangidas pelo projeto compreendem, entre outras, ações relacionadas à promoção da saúde, prevenção ao suicídio, desenvolvimento pessoal, comunicação não violenta, educação financeira, qualidade de vida e segurança no trabalho, demandando meios adequados para produção, edição e disseminação de conteúdos audiovisuais.

3.2.4. Nesse cenário, a infraestrutura audiovisual constitui meio material para a execução das políticas públicas de capacitação, valorização e atenção biopsicossocial, não se limitando à aquisição isolada de equipamentos. A solução deve possibilitar que a Administração disponha de capacidade própria e permanente para produção de conteúdos destinados aos profissionais integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.2.5. A necessidade encontra, portanto, fundamento no interesse público relacionado à melhoria da capacidade institucional da SSP/DF para capacitar seus servidores, disseminar conhecimentos técnicos e institucionais e apoiar ações de prevenção, promoção da saúde e valorização profissional.

3.3. Do Histórico das Contratações Antecedentes e da Implantação por Fases do Estúdio

3.3.1. O Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF foi concebido como instrumento de execução da política de produção de materiais educativos e de suporte às ações biopsicossociais, tendo sua implantação ocorrido de forma gradual, mediante contratações complementares.

3.3.2. No âmbito do Processo nº 00050-00005354/2020-16, foram efetivamente contratados, entre 2021 e 2023, equipamentos como filmadora profissional 4.6K com lente, kit de iluminação, microfones, tripé, lentes, fundo chromakey, teleprompter, drone e equipamento de climatização, constituindo parte da infraestrutura física e audiovisual inicialmente planejada.

3.3.3. No âmbito do Processo nº 00050-00001334/2020-76, foram adquiridos, entre outros, mesa de corte e vídeo digital, teleprompter, notebook de alta performance, workstations de edição, licenças de software, armazenamento externo e cabos HDMI, compondo o parque destinado à edição, pós-produção e comutação de vídeo.

3.3.4. O conjunto de aquisições realizadas demonstra que a Administração já efetuou investimentos relevantes na estruturação do estúdio, de modo que a solução atualmente pretendida deve necessariamente considerar a preservação e o aproveitamento desses ativos, evitando a duplicidade de investimentos e buscando maximizar a utilidade do patrimônio já incorporado à SSP/DF.

3.3.5. Nesse sentido, a contratação ora estudada apresenta natureza complementar e integrativa, destinando-se a suprir as lacunas existentes entre a infraestrutura planejada e aquela efetivamente constituída, permitindo que os equipamentos já disponíveis sejam utilizados de acordo com sua finalidade originalmente estabelecida.

3.4. Das Lacunas Remanescentes e do Problema a ser Solucionado

3.4.1. Não obstante os investimentos anteriormente realizados, o cotejo entre o planejamento original e as contratações efetivamente executadas evidencia a existência de lacunas que comprometem o funcionamento pleno do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP /DF.

3.4.2. O planejamento inicial contemplava equipamentos essenciais à constituição de estrutura profissional de captação e produção audiovisual, incluindo câmeras profissionais, sistemas de captação de áudio, pontos eletrônicos, acessórios, baterias, equipamentos de iluminação e demais componentes necessários à integração da solução.

3.4.3. Parte desses equipamentos não foi contratada ou foi adquirida apenas parcialmente, resultando em infraestrutura fragmentada, na qual determinados componentes existentes permanecem subutilizados ou dependentes de equipamentos complementares para que possam desempenhar integralmente sua função.

3.4.4. A ausência das câmeras profissionais adicionais, por exemplo, limita a utilização plena da mesa de corte e vídeo digital anteriormente adquirida, especialmente quanto à possibilidade de comutação simultânea de múltiplas fontes de vídeo, captação de diferentes ângulos e realização de transmissões ou gravações com configuração multicâmera.

3.4.5. Da mesma forma, a inexistência de determinados equipamentos de alimentação, armazenamento e conexão restringe a mobilidade da estrutura e dificulta a realização de gravações externas, coberturas institucionais e ações relacionadas à Unidade Itinerante de Atenção Biopsicossocial.

3.4.6. Também permanecem necessárias soluções complementares de áudio, iluminação, suporte, transporte e proteção dos equipamentos, indispensáveis à operação segura e integrada do estúdio tanto em ambiente interno quanto em atividades externas.

3.4.7. O problema administrativo a ser solucionado consiste, portanto, na existência de infraestrutura audiovisual parcialmente implantada, porém ainda insuficiente para assegurar à SSP/DF capacidade operacional plena, integrada e autônoma para produção de conteúdos educacionais, institucionais e relacionados à valorização e atenção biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.

3.4.8. A manutenção dessa situação implica subutilização dos investimentos anteriormente realizados, limita a capacidade de produção interna e pode aumentar a dependência de soluções externas para atendimento de demandas que poderiam ser executadas diretamente pela Secretaria.

3.5. Da Necessidade de Conclusão e Integração da Infraestrutura Existente

3.5.1. A necessidade identificada não se restringe à aquisição individual de bens, mas à complementação de uma infraestrutura tecnológica já existente, de modo a possibilitar sua operação integrada e efetiva.

3.5.2. Com a aquisição das novas câmeras, a mesa de corte e vídeo digital anteriormente adquirida poderá ser efetivamente empregada em sua destinação original, possibilitando a comutação simultânea de múltiplas fontes de vídeo, captação de diferentes ângulos, corte em tempo real e realização de transmissões ao vivo, conforme a configuração técnica prevista.

3.5.3. A aquisição de baterias, unidades de reserva, grips, cartões de armazenamento e SSDs portáteis permitirá ampliar a autonomia operacional dos equipamentos, inclusive para produção de conteúdos em campo, coberturas institucionais e ações externas da Unidade Itinerante de Atenção Biopsicossocial.

3.5.4. Os demais componentes previstos na solução complementam as cadeias técnicas do estúdio, abrangendo conjunto óptico, sistemas de captação de áudio, iluminação, suportes, tripés, maletas de proteção, cabos, placas de captura, mesa de som e demais acessórios necessários à operação integrada do ambiente audiovisual.

3.5.5. Em síntese, a presente contratação constitui etapa de conclusão da infraestrutura anteriormente planejada, destinada a sanar as lacunas decorrentes das contratações anteriores e converter o acervo já incorporado ao patrimônio da SSP/DF em capacidade operacional efetiva de captação, produção, edição, transmissão e disseminação de conteúdos audiovisuais.

3.6. Da Finalidade Pública

3.6.1. A solução revela-se indispensável para viabilizar a capacitação contínua e em larga escala dos profissionais integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, inclusive mediante utilização de ferramentas de Ensino a Distância - EAD, ampliando o alcance das ações formativas e reduzindo limitações decorrentes da realização exclusivamente presencial de cursos, treinamentos e palestras.

3.6.2. A disponibilidade de infraestrutura própria permitirá à SSP/DF produzir conteúdos audiovisuais de forma contínua, padronizada e alinhada às necessidades específicas de seus servidores, fortalecendo as ações de educação corporativa, desenvolvimento de competências e disseminação do conhecimento institucional.

3.6.3. A estrutura também permitirá a produção de materiais destinados às ações de valorização profissional, saúde ocupacional e atenção biopsicossocial, incluindo conteúdos relacionados à prevenção ao suicídio, saúde mental, comunicação não violenta, educação financeira, qualidade de vida no trabalho, prevenção de agravos ocupacionais e demais temas vinculados ao desenvolvimento humano dos profissionais de segurança pública.

3.6.4. Sob a perspectiva da gestão institucional, a solução contribuirá para o fortalecimento da comunicação interna e para a disseminação de orientações, procedimentos, campanhas e conteúdos estratégicos, ampliando a capacidade de resposta da Secretaria e reduzindo a dependência de estruturas externas para produção audiovisual.

3.6.5. A conclusão da infraestrutura permitirá, ainda, melhor aproveitamento dos equipamentos já adquiridos pela Administração, evitando que investimentos públicos anteriormente realizados permaneçam subutilizados em razão da ausência de componentes complementares indispensáveis à operação integrada.

3.6.6. Dessa forma, a contratação converte investimentos já realizados em capacidade operacional efetiva, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e o alcance das políticas institucionais de capacitação, valorização profissional e promoção do bem-estar dos servidores.

3.6.7. Portanto, sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessária a conclusão da infraestrutura audiovisual da SSP/DF, de forma a assegurar os meios materiais necessários à produção autônoma e permanente de conteúdos educacionais, institucionais e biopsicossociais, ampliando o alcance das ações da Secretaria e potencializando os resultados decorrentes dos recursos públicos já empregados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Valorização Profissional	Vanessa Signale de Lucena Malaquias - Matr.1724205-3, Subsecretária de Ensino e Gestão de Pessoas – SUEGEP (à época da demanda originária, Coordenadora de Valorização Profissional)

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual destinados à conclusão e ao adequado funcionamento do estúdio de gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. A demanda está vinculada à produção de vídeos educativos, institucionais e materiais audiovisuais voltados à capacitação de servidores, à disseminação de conteúdos de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, bem como ao apoio a ações de valorização profissional e prevenção ao suicídio.

5.2. Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar que a solução atenda à necessidade institucional com qualidade técnica, compatibilidade operacional, durabilidade, segurança, sustentabilidade e economicidade, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame. Nesse sentido, devem ser estabelecidos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, abrangendo padrões mínimos de qualidade e desempenho, critérios de sustentabilidade e conformidade com normas aplicáveis.

5.3. A contratação deverá contemplar equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, iluminação, armazenamento, transmissão, proteção, transporte e apoio a apresentações, compatíveis com as atividades de captação, gravação, transmissão e edição de conteúdos audiovisuais. A solução envolve, entre outros itens, kit de iluminação, microfones shotgun e de lapela sem fio, câmeras, acessórios para câmera, maletas anti-impacto, cabos SDI, placas de captura, mesa de som, lentes e passadores de slides sem fio.

5.4. Requisitos gerais da contratação

5.4.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

5.4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

5.4.1.2. Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às características mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4.1.3. Apresentar qualidade e desempenho compatíveis com utilização profissional em atividades de gravação, produção, transmissão e edição audiovisual;

5.4.1.4. Ser compatíveis entre si e com os equipamentos já existentes na SSP/DF, especialmente aqueles adquiridos nos processos anteriores de estruturação do estúdio;

5.4.1.5. Possibilitar utilização tanto em ambiente de estúdio quanto em atividades externas, quando aplicável à natureza do equipamento;

5.4.1.6. Possuir construção, componentes e materiais compatíveis com utilização institucional recorrente, assegurando durabilidade e adequada vida útil;

5.4.1.7. Ser acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, adaptadores, suportes, manuais e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis;

5.4.1.8. Possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e as condições específicas de cada equipamento;

5.4.1.9. Permitir a manutenção e eventual substituição de componentes sem comprometer a integração com os demais equipamentos da solução;

5.4.1.10. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos respectivos equipamentos, quando existentes.

5.4.2. Considerando que parte relevante da infraestrutura audiovisual já integra o patrimônio da SSP/DF, a compatibilidade entre os bens a serem adquiridos e os equipamentos existentes constitui requisito essencial da contratação, especialmente nos componentes relacionados à captação, transmissão, armazenamento, processamento e edição de sinais de áudio e vídeo.

5.4.3. A definição dos requisitos deverá preservar a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes ou superiores aos modelos utilizados como referência técnica, desde que demonstrado o atendimento integral às características mínimas exigidas.

5.5. Requisitos dos itens

5.5.1. Câmeras e acessórios de gravação: as câmeras deverão possuir desempenho compatível com captação profissional em alta resolução, com capacidade de gravação em resolução 6K ou superior, faixa dinâmica adequada, recursos de controle e conectividade compatíveis com a infraestrutura do estúdio. Os acessórios deverão assegurar autonomia, estabilidade, proteção e adequada utilização dos equipamentos.

5.5.2. Sistema de suporte e rig da câmera: as gaiolas, puxadores, adaptadores, suportes de lente e demais acessórios deverão apresentar compatibilidade física e funcional com as câmeras previstas, possibilitando montagem segura de acessórios, armazenamento externo e utilização de tripés e demais sistemas de suporte.

5.5.3. Conjunto óptico: as lentes deverão apresentar características compatíveis com a captação audiovisual profissional, incluindo distâncias focais e aberturas adequadas às atividades de gravação em estúdio e em campo, devendo possuir montagem compatível com os equipamentos previstos na solução. O ETP contempla lentes zoom 18-35 mm f/1.8, telefoto 70-200 mm f/2.8 e prime 50 mm f/1.2, todas com montagem EF.

5.5.4. **Mídias, baterias e armazenamento:** deverão possuir desempenho compatível com gravações em alta resolução, velocidade adequada de leitura e gravação, capacidade suficiente para o fluxo de produção estimado, além de robustez e portabilidade para uso em campo e em estúdio.

5.5.5. Cabos, placas e interfaces: deverão assegurar transmissão estável de sinais de áudio e vídeo, compatíveis com padrões profissionais, incluindo HDMI, mini HDMI, SDI e USB, quando aplicável, minimizando perdas de sinal e favorecendo a integração com equipamentos de captura, edição, transmissão e monitoramento.

5.5.6. Proteção e transporte: maletas, bolsas e soluções correlatas deverão proteger os equipamentos sensíveis contra impactos, poeira, umidade e danos decorrentes de deslocamentos, garantindo a conservação patrimonial e a continuidade operacional.

5.5.7. Captação de áudio: os microfones shotgun deverão apresentar padrão de captação e resposta de frequência compatíveis com produção audiovisual profissional, acompanhados dos respectivos acessórios de montagem e transporte. Os sistemas blimp deverão proporcionar proteção contra impactos e interferências decorrentes do vento, enquanto as hastes deverão permitir operação segura e flexível em gravações.

5.5.8. Iluminação: os equipamentos deverão proporcionar iluminação contínua, regulável e adequada à produção audiovisual, com possibilidade de ajuste de temperatura de cor, intensidade e efeitos, conforme a natureza de cada equipamento. Os suportes deverão apresentar estabilidade, capacidade de carga compatível e condições de montagem e desmontagem adequadas ao uso institucional. O conjunto previsto compreende bastões LED RGB, softboxes, rebatedores e difusores, braços articulados, clamps e tripés.

5.5.9. Periféricos de vídeo e apoio: as placas de captura deverão suportar sinais de alta resolução e possuir interface compatível com a infraestrutura computacional prevista. Os passadores de slides deverão permitir operação sem fio, alcance compatível com apresentações e integração com os principais sistemas utilizados para apresentações institucionais.

5.5.10. Mesa de som digital: deverá possuir quantidade de canais, entradas, saídas, buses, grupos e recursos de gravação/reprodução compatíveis com a operação profissional do estúdio, possibilitando integração com microfones e demais equipamentos de áudio previstos na solução.

5.5.11. Microfones de lapela sem fio: deverão assegurar adequada captação de voz, alcance operacional compatível com as atividades de gravação, autonomia de bateria suficiente e acessórios necessários à conexão, carregamento e transporte.

5.5.12. Tripés para câmera: deverão possuir capacidade de carga compatível com as câmeras e acessórios utilizados, estabilidade adequada, sistema de ajuste e travamento seguro e condições de transporte compatíveis com a utilização em estúdio e em campo.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

5.6.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis sob os aspectos ambiental, social e econômico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e com as orientações aplicáveis às contratações públicas.

5.6.2. No aspecto ambiental, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética, maior vida útil, menor necessidade de reposição e possibilidade de descarte ou reciclagem ambientalmente adequada, especialmente quanto a resíduos eletroeletrônicos e baterias.

5.6.3. No aspecto social, os equipamentos deverão contribuir para ampliar a qualidade da comunicação institucional, favorecendo a produção de conteúdos educativos, treinamentos, videoaulas e materiais destinados aos servidores e à sociedade, fortalecendo a transparência, a cidadania e o controle social.

5.6.4. No aspecto econômico, deverá ser considerado o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, incluindo durabilidade, facilidade de manutenção, compatibilidade com a estrutura existente, possibilidade de expansão e redução do risco de obsolescência precoce.

5.6.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser privilegiados equipamentos e componentes que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção e disponibilidade de peças e acessórios, de modo a reduzir a necessidade de substituição prematura e a geração de resíduos.

5.7. Requisitos de conformidade e competitividade

5.7.1. As especificações técnicas deverão ser formuladas de maneira clara, objetiva e suficiente para caracterizar o objeto, evitando direcionamento indevido a marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado ou quando utilizado apenas como referência de padrão mínimo de desempenho. Os modelos eventualmente mencionados neste ETP possuem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações exigidas.

5.7.2. Exigências de certificações, laudos, normas técnicas, amostras ou comprovações específicas somente deverão ser previstas quando indispensáveis à garantia da qualidade, segurança e desempenho do objeto, devidamente justificadas no processo, evitando-se requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.7.3. A definição dos requisitos deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, estabelecendo apenas as características indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

5.7.4. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente, segura, sustentável e proporcional à necessidade institucional, permitindo a conclusão e plena operação do estúdio de gravação da SSP/DF, com melhoria da capacidade de produção audiovisual, apoio às ações de capacitação e fortalecimento da comunicação institucional.

5.8. Condições específicas de fornecimento

5.8.1. Sem prejuízo dos requisitos acima, deverão ser observadas as seguintes condições específicas de fornecimento:

5.8.1.1. Prazo de entrega: os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, privilegiando-se o segundo caso, em remessa única, no Anexo I da SSP/DF, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.8.1.2. Da habilitação técnica: a comprovação de aptidão operacional dos licitantes deverá ser processada na fase própria do Termo de Referência, exigindo-se atestados de capacidade técnica proporcionais e compatíveis com o objeto, vedada a fixação de cláusulas restritivas ou percentuais de barreira desarrazoados.

5.8.1.3. Do recebimento provisório: os bens deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, para verificação dos volumes, integridade física e demais condições iniciais de recebimento.

5.8.1.4. Do recebimento definitivo: o recebimento definitivo deverá ocorrer por servidor ou comissão de fiscalização designada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante testes de funcionamento, exames de compatibilidade e validação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

5.8.1.5. Da rejeição e substituição: caso os bens entregues apresentem desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá ser notificada para proceder à substituição integral dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.8.1.6. A entrega deverá ocorrer com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, não sendo admitida a transferência à Administração de custos adicionais decorrentes da ausência de acessórios indispensáveis à utilização ordinária do objeto.

5.8.1.7. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e movimentação, cabendo à contratada assumir os custos e responsabilidades relacionados à integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

5.9. Dos Requisitos de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção

5.9.1. Considerando a natureza dos equipamentos que compõem a solução, especialmente câmeras profissionais, lentes, equipamentos de áudio, iluminação, armazenamento e demais periféricos audiovisuais, mostra-se necessária a previsão de garantia e assistência técnica compatíveis com a natureza dos bens, de modo a assegurar a preservação dos investimentos realizados pela Administração.

5.9.2. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, caso superior, de acordo com as normas vigentes, abrangendo as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, desde que os defeitos não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

5.9.3. A garantia deverá abranger, sem ônus adicional para a SSP/DF, os defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e desconformidades técnicas não decorrentes de uso inadequado, compreendendo, quando necessário, diagnóstico, manutenção corretiva, reparo, ajustes, substituição de peças e componentes, mão de obra, transporte, coleta, devolução e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento do bem.

5.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada de forma compatível com a natureza e a complexidade dos equipamentos, pela própria Contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia assumidas perante a SSP/DF.

5.9.5. Sempre que a solução demandar retirada do equipamento para reparo, os custos de transporte, coleta, embalagem, seguro, frete, postagem reversa e devolução correrão por conta da contratada, não podendo ser transferidos à SSP/DF.

5.9.6. A contratada deverá observar prazos de atendimento, coleta, diagnóstico, reparo ou substituição compatíveis com a natureza e a criticidade dos equipamentos, de modo a evitar indisponibilidade injustificada dos bens durante o período de garantia.

5.9.7. A SSP/DF poderá submeter os bens a avaliação técnica, sempre que necessária à verificação de conformidade, identificação de defeitos ou apuração da responsabilidade pela ocorrência, por meio de fabricante, assistência técnica autorizada ou profissional tecnicamente habilitado, cabendo à contratada assumir os custos da avaliação quando constatado defeito abrangido pela garantia.

5.9.8. As condições, procedimentos, canais de atendimento, prazos, forma de contagem, obrigações de transporte e coleta, hipóteses de substituição e demais procedimentos operacionais relativos à garantia e à assistência técnica deverão ser detalhados no Termo de Referência, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base nos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, foram realizados levantamentos com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa consistente na aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual destinados à conclusão do Estúdio de Gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. Para tanto, foram consideradas as formas de contratação usualmente empregadas pela Administração Pública para aquisição de bens dessa natureza, observando-se aspectos relacionados à economicidade, eficiência, padronização, competitividade, compatibilidade técnica e adequação ao interesse público.

6.2. Das Soluções

6.2.1. Solução 1 - Aquisição Integral por Pregão Eletrônico

6.2.1.1. Consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição definitiva dos equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual necessários à conclusão da infraestrutura do Estúdio de Gravação da SSP/DF.

6.2.1.2. Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- ampla competitividade entre fornecedores;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- possibilidade de definição das especificações técnicas compatíveis com a infraestrutura já existente;
- padronização dos equipamentos e acessórios;

- fornecimento com garantia do fabricante;
- maior vida útil dos bens;
- incorporação dos equipamentos ao patrimônio da SSP/DF;
- disponibilidade permanente dos equipamentos para utilização em atividades de capacitação, produção audiovisual e comunicação institucional.

6.2.1.3. Além disso, a aquisição definitiva possibilita o pleno aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados pela Administração na implantação parcial do estúdio, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos já existentes e aqueles que serão adquiridos, reduzindo a necessidade de futuras contratações e fortalecendo a autonomia operacional da Secretaria para produção de conteúdos institucionais.

6.2.2. Solução 2 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.2.2.1. Consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições dos equipamentos.

6.2.2.2. Essa solução apresenta como principais vantagens:

- possibilidade de aquisições futuras conforme a necessidade da Administração;
- flexibilidade para emissão de contratações durante a vigência da Ata;
- racionalização administrativa em demandas recorrentes.

6.2.2.3. Todavia, após análise da necessidade administrativa, verificou-se que essa alternativa não se mostra a mais adequada ao presente caso, tendo em vista que:

- a demanda encontra-se previamente definida;
- os quantitativos foram integralmente dimensionados;
- a aquisição será realizada em fornecimento único;
- inexistem demandas futuras ou imprevisíveis que justifiquem o registro de preços;
- não se identificou ganho relevante de economicidade decorrente da utilização do SRP.

6.2.2.4. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da presente contratação, considerando as características específicas da demanda e o planejamento previamente realizado pela Administração.

6.2.3. Solução 3 - Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

6.2.3.1. Consiste na adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública para aquisição dos equipamentos pretendidos.

6.2.3.2. Embora essa alternativa possa proporcionar redução do tempo necessário para a formalização da contratação, apresenta limitações relevantes, dentre as quais destacam-se:

- dependência da existência de ata vigente compatível com o objeto;
- limitação às especificações técnicas previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador;
- possibilidade de incompatibilidade entre os equipamentos registrados e aqueles já existentes na infraestrutura do Estúdio de Gravação;
- dependência da disponibilidade de quantitativos e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- limitação da autonomia da Administração na definição das especificações técnicas necessárias ao atendimento integral da demanda.

6.2.3.3. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra a solução mais vantajosa para a presente contratação, em razão da necessidade de aquisição de equipamentos com especificações compatíveis com a infraestrutura existente e plenamente aderentes às necessidades da SSP/DF.

6.3. Contratações similares realizadas por outros entes públicos

6.3.1. Foram analisadas contratações públicas com objeto semelhante, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar a solução predominantemente adotada para aquisição de equipamentos profissionais de audiovisual destinados à estruturação de estúdios, produção de conteúdos institucionais e ambientes de ensino a distância.

Unidade compradora	Objeto	Solução adotada	Modalidade	Link PNCP
	Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos			

926646 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BAHIA	híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho.	Aquisição	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais/15244148000149/2026/9
925745 - EES-ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESÍRITO SANT	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Estúdio de Educação a Distancia.	Aquisição	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais/35964162000124/2025/304
926415 - EPR-TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ	Aquisição de equipamento de produção audiovisual e fotografia, incluindo câmeras filmadoras e fotográficas, tripés, fones de ouvido e lentes fotográficas, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes do edital convocatório. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes no edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.	Aquisição	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais/77821841000194/2025/165
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU	Constitui objeto deste Pregao Eletronico a aquisicao de equipamentos audiovisuais incluindo camera filmadora e fotografica lentes teleobjetivas sistema de microfone sem fio lapela e de mao flash fotografico automatico speedlight e acessorios com vistas a atender as necessidades da Diretoria de Comunicacao do Municipio de Santa Terezinha de Itaipu garantindo a melhoria da qualidade na producao e divulgacao de conteudos institucionais e informativos.	Aquisição	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais/75425314000135/2025/86
215 - Prefeitura Municipal de Inocência - MS	Aquisição de equipamentos de comunicação e produção audiovisual destinados à Assessoria de Comunicação do Município de Inocência, isto posto conforme edital e seus anexos.	Aquisição	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais/03342938000188/2026/89
Tabela 1				

6.3.2. A análise das contratações similares evidencia que a solução mais adotada pelos órgãos públicos consiste na **aquisição definitiva por meio de Pregão Eletrônico**, demonstrando tratar-se da prática predominante para atendimento de demandas permanentes relacionadas à estruturação de ambientes de produção audiovisual, em razão da possibilidade de definição das especificações técnicas, da ampla competitividade entre fornecedores e da incorporação dos bens ao patrimônio público.

6.4. Conclusão

6.4.1. Diante das soluções analisadas, verifica-se que:

- o Sistema de Registro de Preços não se mostra adequado diante da definição prévia dos quantitativos e da inexistência de demanda futura ou eventual;
- a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta limitações quanto à compatibilidade técnica, à padronização dos equipamentos e à aderência às necessidades específicas da SSP/DF;
- a aquisição integral por meio de Pregão Eletrônico possibilita a definição das especificações técnicas compatíveis com a infraestrutura existente, assegura ampla competitividade entre fornecedores, promove a padronização dos equipamentos e proporciona maior eficiência, economicidade e segurança à contratação.

6.4.2. Dessa forma, conclui-se que a **Aquisição Integral por Pregão Eletrônico** representa a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, por assegurar a conclusão da infraestrutura do Estúdio de Gravação da SSP/DF, garantir o pleno aproveitamento dos investimentos públicos anteriormente realizados e proporcionar maior eficiência operacional à Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação consiste na aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do Estúdio de Gravação de Videoaulas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, contemplando equipamentos de captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento, conexão, suporte, proteção e apoio à produção audiovisual.

7.2. Os equipamentos e acessórios foram organizados em 3 (três) grupos, constituídos por itens tecnicamente relacionados e funcionalmente complementares, além de 15 (quinze) itens, conforme composição e especificações constantes da tabela 2 a seguir.

7.3. A composição da solução considera a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e acessórios, bem como sua integração com a infraestrutura audiovisual anteriormente adquirida pela SSP/DF, observando-se a relação funcional entre os componentes e a necessidade de adequada utilização conjunta dos bens.

GRUPO 1 - Nº Sequencial 1 a 7		
Nº Sequencial	**Descrição**	**Quantidade**
1	**Câmera Cinema Pocket 6K** • Sensor Super 35 com resolução de até 6K; • Faixa dinâmica de 13 stops; • ISO nativo duplo até 25.600; • Gravação de até 50 fps em 6K; • Filtros ND integrados de 2, 4 e 6 stops; • Tela HDR de no mínimo 5 polegadas; • Compatibilidade com bateria NP-F570 (diretamente ou via grip); • Controle via Bluetooth; ***Marca/modelo referencial:*** *Blackmagic Pocket Cinema Camera 6K Pro e Blackmagic Pocket Cinema Camera 6K G2.*	3
2	**Battery Grip (empunhadura de bateria)** • Compatível com a câmera do item 1 (Blackmagic Pocket Cinema Camera 6K Pro / 6K G2); • Alojamento para, no mínimo, 2 (duas) baterias padrão série L (NP-F570 ou equivalente); • Ampliação da autonomia de gravação contínua para, no mínimo, o dobro da bateria interna; • Fixação segura ao corpo da câmera, sem interferir no acesso aos comandos e conexões; • Acompanha tampa/porta de acesso e mecanismo de travamento; • Novo e sem uso. ***Marca/modelo referencial:*** *Blackmagic Pocket Camera Battery Pro Grip.*	3

3	**Bateria NP-F570** • Bateria recarregável de íons de lítio (série L) • Compatível com a câmera e o battery grip • Capacidade mínima de 2200 mAh; voltagem ~7,4 V • Quantidade dimensionada com unidades de reserva para gravação contínua ***Marca/modelo referencial:*** *NP-F570.*	9
4	**Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB** • Capacidade mínima de 256 GB; padrão CFast 2.0 (SATA III 6 Gb/s) • Velocidade máxima de leitura ~525 MB/s e de gravação ~450 MB/s • Velocidade sustentada de gravação mínima de 130 MB/s (VPG-130) • Apto para gravação em DCI 4K/6K sem perda de quadro ***Marca/modelo referencial:*** *SanDisk Extreme PRO CFast 2.0, Delkin CFast 2.0 e Kingdata CFast 2.0.*	9
5	**SSD Portátil USB 3.1 (mín. 500 GB)** • Interface USB-C 3.1 Gen 2 (ou superior); • Capacidade mínima de 500 GB; • Leitura sequencial até ~550 MB/s e gravação até ~500 MB/s; • Fator de forma compacto (M.2 2280 em case ou similar); • Resistência a vibrações (~0,5 g) e choques (~15 G); • Temperatura de operação de -10°C a 60°C; MTBF ~2.000.000 h; • Criptografia AES de 256 bits; certificações CE/FCC/RoHS; ***Marca/modelo referencial:*** *SSD portátil USB-C 3.1 Gen 2, 500 GB.*	3
6	**Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m)** • Comprimento de 10 metros; • Conectores HDMI (tipo A) para Mini HDMI (tipo C); • Alta velocidade, compatível com sinais 4K; • Blindagem contra interferências eletromagnéticas. ***Marca/modelo referencial:*** *Cabo HDMI/Mini HDMI 10 m 4K blindado.*	3
7	**Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte)** • Cabo coaxial SDI de 75 Ω; • Conectores BNC macho-macho; • Comprimento de 10 m • Resoluções suportadas: 4K (3840x2160), Full HD e HD • Capa de PVC; • Dupla blindagem; • Certificações RoHS e CE; • Novo e sem uso; • Compatível com os equipamentos SDI existentes (mesa de corte); • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. ***Marca/modelo referencial:*** *Belden 1694A 4K SDI e Canare L-4.5CHD 4K SDI.*	3
GRUPO 2 - Nº Sequencial 8 a 12		
Nº Sequencial	**Descrição**	**Quantidade**

8	**Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2** • Alumínio de alta resistência ou liga de alumínio, específica para BMPCC 6K Pro e 6K G2; • Múltiplos pontos de montagem com roscas 1/4"-20 e 3/8"-16; • Acesso total a portas, botões e compartimentos da câmera; • Alças laterais, sapata fria integrada e rosca para tripé; • Design modular; • Itens inclusos: gaiola, parafusos de fixação e chave Allen. ***Marca/modelo referencial:*** *MagicRig, SmallRig Full Cage, Tilta, Yelangu e Niceyrig.*	3
9	**Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola** • Alumínio de alta resistência ou liga de alumínio; • Compatível com gaiolas BMPCC; • Montagem por roscas 1/4"-20 e 3/8"-16; • Design ergonômico; • Múltiplos pontos de montagem; • Itens inclusos: puxador, parafusos e chave Allen. ***Marca/modelo referencial:*** *MagicRig Top Handle, Ulanzi R084, SmallRig Top Handle e Tilta Top Handle.*	3
10	**Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm)** • Alumínio de alta resistência ou liga de alumínio; • Compatível com gaiolas/acessórios SmallRig e MagicRig; • Roscas 1/4"-20 e 3/8"-16; • Formato em L ou T (baseplate); • Tubos de metal de 15 mm (padrão industrial), comprimento ajustável; • Itens inclusos: adaptador, canos de metal, parafusos e chave Allen. ***Marca/modelo referencial:*** *SmallRig 15mm Rod Clamp, Tilta 15mm LWS Baseplate, Kit longarina e plate MAXIGRUA.*	3
11	**Suporte de Lente para Canos (15 mm)** • Alumínio de alta resistência ou liga de alumínio; • Compatível com canos de 15 mm em rigs de câmera (BMPCC 6K Pro/G2); • Altura ajustável para diferentes tamanhos de lentes; • Braço articulado com rosca 1/4"-20 e bloqueio de segurança; • Itens inclusos: suporte de lente, parafusos e chave Allen. ***Marca/modelo referencial:*** *MagicRig Lens Support 15mm, SmallRig Universal Lens Support 15mm LWS e Tilta 15mm LWS Lens Support.*	3
12	**Adaptador para Suporte de SSD Lateral** • Alumínio de alta resistência ou liga de alumínio; • Compatível com gaiolas MagicRig para BMPCC 6K Pro/G2; • Roscas 1/4"-20 e 3/8"-16; • Placa com múltiplos pontos de montagem para SSD; • Permite montar o SSD lateralmente à câmera, otimizando o espaço; • Itens inclusos: adaptador, parafusos e chave Allen (e cabo USB curto, quando aplicável). ***Marca/modelo referencial:*** *MagicRig SSD Holder, SmallRig Universal SSD Holder e Tilta SSD Drive Holder.*	3

GRUPO 3 - Nº Sequencial 13 a 15		
Nº Sequencial	**Descrição**	**Quantidade**
13	**Microfone Shotgun Estéreo** • Padrão polar supercardióide para cada cápsula (estéreo); • Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; • Relação sinal-ruído (SNR) de 76 dB; • Sensibilidade aproximada de -26 dBV/Pa (re 1V/Pa); • Impedância de saída de ~200 ohms; • Nível máximo de 135 dB SPL; • Alimentação Phantom Power 48V (via XLR); • Dimensões aproximadas de 164 x 32 x 22 mm; • Peso ~312 g; • Acessórios: cabo XLR, montagem em sapata e estojo de transporte. ***Marca/modelo referencial:*** *Rode NTG4+, Sennheiser MKE 600 e Audio-Technica AT8024.*	2
14	**Sistema Blimp Profissional** • Montagem antichoque e windscreen para microfones shotgun (estilo zeppelin); • Punho pistola profissional com dupla suspensão de argola; • Cabo XLR para uso na base do punho e conexão ao microfone; • Grade do windshield blimpada; • Windscreen de pelo (deadcat) incluído; • Rosca de 3/8" na base do punho para montagem em boom. ***Marca/modelo referencial:*** *Rode Blimp, Sennheiser MZH 600 e Rycote Super-Shield Kit.*	2
15	**Boom (haste) para Microfone Shotgun** • Mínimo de 3 seções telescópicas; • Comprimento ajustável de 0,9 m a 2,0 m ou superior; • Punho ergonômico; • Material leve (alumínio ou fibra de carbono). ***Marca/modelo referencial:*** *Rode Boompole e K-Tek KE-89CC.*	2
ITENS - Nº Sequencial 16 a 30		
Nº Sequencial	**Descrição**	**Quantidade**
16	**Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF)** • Tipo: lente zoom padrão; • Distância focal 18-35 mm; • Abertura máxima constante de f/1.8; • Montagem EF; • Construção robusta em metal; • Alta nitidez em toda a faixa. ***Marca/modelo referencial:*** *Sigma 18-35mm f/1.8 DC HSM Art (EF).*	2
	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF)	

17	• Tipo: telefoto; • Distância focal 70-200 mm; • Abertura máxima constante de f/2.8; • Montagem EF; • Estabilização de imagem; • Construção robusta e selada contra intempéries. ***Marca/modelo referencial:*** *Canon EF 70-200mm f/2.8L IS III USM.*	2
18	**Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF)** • Tipo: prime (fixa); • Distância focal 50 mm; • Abertura máxima de f/1.2; • Montagem EF; • Bokeh suave (excelente desempenho em baixa luz). ***Marca/modelo referencial:*** *Canon EF 50mm f/1.2L USM.*	2
19	**Bastão de LED RGB Profissional** • Temperatura de cor ajustável de 2700K a 6500K; • CRI e TLCI superiores a 95 (alta fidelidade de cor); • Iluminação mínima de 479 lux a 1 metro; • Ajuste gradual de brilho e temperatura de cor; • Mínimo de 45 predefinições de gel de cor e 12 efeitos de iluminação; • Trilho padrão NATO (OTAN) com roscas de 1/4"-20 e 3/8"-16; • Controle por botões físicos, aplicativo e compatibilidade com DMX; • Itens inclusos: carregador/fonte de alimentação e bolsa de armazenamento. ***Marca/modelo referencial:*** *Godox TL60, Yongnuo YN660 RGB e Godox TL120.*	6
20	**Softbox bicolor com LED** • Diâmetro mínimo de 50 cm (ou dimensões mínimas de 50 x 50 cm); • Iluminação por lâmpadas LED; • Potência mínima de 85 W; • Bicolor ajustável de 3000K (branco quente) a 6500K (branco frio); • Luz contínua, suave e difusa, para iluminação uniforme em estúdio; • Itens inclusos: softbox, lâmpada LED e bolsa para transporte. ***Marca/modelo referencial:*** *Kit Softbox 50x70 com lâmpada LED, Kit Youtuber 2 Softboxes 50x70 e Greika Octa70.*	2
21	**Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1** • Refletor/difusor circular 5 em 1 para estúdio; • Dimensão aberto ~120 x 180 cm; • Fechado ~60 cm (diâmetro); • Superfícies reflexivas: prata, branco, ouro e ouro/prata; • Superfície difusora translúcida; • Item incluso: bolsa para transporte. ***Marca/modelo referencial:*** *Rebatedor/Difusor Circular 5x1 Diafilme 120x180 e Rebatedor Oval 5x1 120x180.*	2
	Braço Articulado com Grampo • Material: alumínio ou aço, construção robusta;	

22	• Comprimento aproximado de 50 cm a 70 cm; • Capacidade de carga de até 2 kg; • Sistema de fixação: grampo (super clamp) com rosca de 1/4" ou 3/8"; • Itens inclusos: braço articulado e grampo de fixação. ***Marca/modelo referencial:*** *Braço Articulado Ajustável com Super Grampo (FAKEME) e Braço Articulado com Garra e Cubo.*	2
23	**Clamp com Garra para Rebatedores** • Material: plástico de alta resistência ou metal; • Abertura máxima da garra de aproximadamente 5 cm; • Capacidade de carga de até 2 kg; • Sistema de fixação com encaixe em pinos de 1/4" ou 3/8". ***Marca/modelo referencial:*** *Suporte Clamp MC-1049 e Disc Holder com Clamps de Fixação.*	4
24	**Tripé de Iluminação** • Material: alumínio; • Altura mínima de no máximo 1,1 m e altura máxima de no mínimo 2,5 m; • Sistema de travamento por travas twist (borboleta) ou flip (alavanca); • Peso suportado mínimo de 6 kg; • Comprimento fechado máximo de 1 m; peso do tripé máximo de 3 kg; • Item incluso: bolsa para transporte com alça. ***Marca/modelo referencial:*** *Weifeng WT-806, Greika FV-803 e YS-302.*	10
25	**Placa de Captura de Vídeo (USB)** • Resolução de entrada compatível com 4K @ 60 fps (HDR10); • Resolução máxima de saída 4K @ 60 fps (HDR10), com downscaling para 1080p; • Interface USB 3.0; • Consumo abaixo de 5 W (alimentação via USB); • Temperatura de operação de 0°C a 40°C; • Compatível com Windows e macOS. ***Marca/modelo referencial:*** *Elgato Game Capture 4K60 Pro MK.2 e AverMedia Live Gamer 4K.*	2
	Passador de Slides Sem Fio • Potência óptica máxima de saída do laser de 1 mW, ou inferior; • Ponteiro laser com luz vermelha, com comprimento de onda na faixa de 635 a 660 nm; • Tipo de alimentação por pilhas AAA removíveis ou bateria recarregável interna; • Autonomia mínima do ponteiro laser de 20 (vinte) horas de utilização, quando alimentado por pilhas AAA; • Autonomia mínima do apresentador de 1.050 (mil e cinquenta) horas, quando alimentado por pilhas AAA, ou de 12 (doze) meses, quando equipado com bateria recarregável interna, considerando condições normais de utilização e conforme especificação oficial do fabricante; • Alcance sem fio mínimo de 15 (quinze) metros, em condições normais de utilização; • Conectividade sem fio por meio de receptor USB plug-and-play, utilizando tecnologia de comunicação na faixa de 2,4 GHz, podendo dispor adicionalmente de Bluetooth Low Energy (BLE);	

26	• Receptor USB compatível com a interface USB do equipamento utilizado para apresentação, dispensando a instalação de drivers específicos para o funcionamento básico do dispositivo, quando aplicável; • Compatibilidade com Windows 10 ou superior e, quando aplicável, macOS, permitindo o controle remoto de apresentações por meio de softwares e aplicativos compatíveis, tais como Microsoft PowerPoint, Google Slides, Apple Keynote, Prezi e visualizadores de arquivos PDF; • Disponibilidade de porta/interface USB, para conexão do receptor sem fio e/ou carregamento da bateria interna, conforme a tecnologia de alimentação adotada pelo equipamento; • Dimensões compatíveis com equipamento portátil e de utilização manual, observando-se dimensões máximas de 115 mm de comprimento, 29 mm de largura e 24 mm de altura, ou dimensões equivalentes que não prejudiquem a ergonomia, a portabilidade e a utilização do equipamento; • Indicador do nível de carga das pilhas ou da bateria, mediante indicador luminoso ou visual integrado ao próprio apresentador, disponibilizado pelo fabricante; • Estojo ou case para transporte, fornecido juntamente com o equipamento, destinado ao acondicionamento e proteção do apresentador e de seus acessórios; • Equipamento novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados; • O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme a configuração original do fabricante. ***Marca/modelo referencial:*** *Logitech, Logitech Spotlight, Kensington Expert, Targus, Doosl e Dinofire.*	3
27	**Mesa de Som Digital (16 canais + Master)** • 17 faders motorizados (16 de canal + 1 master), com automação; • Mínimo de 32 canais de entrada mono, expansíveis via interfaces; • Mínimo de 16 buses (mono/estéreo) configuráveis + saída estéreo e sub; • 8 grupos DCA com controle de roll-out; • 16 entradas XLR/TRS combo + 2 entradas estéreo (RCA ou TRS); • Mínimo de 8 saídas XLR analógicas; • Gravação/reprodução multicanal via USB; • 1 slot para interface de expansão de áudio; • Mínimo de 4 saídas matrix com processamento (torres de delay e outras aplicações). ***Marca/modelo referencial:*** *Behringer X32 Compact, Yamaha TF1, Allen & Heath SQ-5, PreSonus StudioLive 32R, Soundcraft Si Impact e Midas M32R.*	1
28	**Microfone de Lapela Sem Fio (kit)** • Material em plástico de alta qualidade; • Dimensões máximas ~2,3 x 1,8 x 0,9 pol; • Resposta de frequência: inferior de no máximo 50 Hz e superior de no mínimo 20 kHz; • Alcance operacional mínimo de 160 metros; • Duração de bateria mínima de 6 horas; • Composição: 2 microfones de lapela (transmissores) + 1 receptor; • Itens inclusos: caixa de carregamento, cabos de conexão e bolsa para transporte. ***Marca/modelo referencial:*** *Rode Wireless GO II, Hollyland Lark Max e DJI Mic 2.*	2

29	**Tripé para Câmera** • Material alumínio ou fibra de carbono; • Altura máxima de no mínimo 150 cm e altura mínima de no máximo 40 cm; • Cabeça de bola ou fluida com pan 360º e tilt 90º; • Sistema de travamento twist ou flip; peso suportado mínimo de 9 kg; • Comprimento fechado máximo de 62 cm; • Peso do tripé máximo de 3 kg; • Itens inclusos: plate QR deslizante e bolsa de transporte. ***Marca/modelo referencial:*** *Manfrotto Befree Advanced.*	3
30	**Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios** • Polipropileno de alta resistência ou resina, à prova de impacto, água e poeira; • Dimensões internas aprox. 50-55 x 28-35 x 19-22 cm e externas 55-60 x 35-40 x 22-25 cm; • Peso aproximado de 4,8 a 5,4 kg (vazia); • Espuma interna de alta densidade pré-cortada ou personalizável (pick-and-pluck); • Vedação hermética com anel de borracha; • Fechos de pressão robustos; • Alça ergonômica, rodas embutidas e alça retrátil; • Válvula de equalização de pressão; • Itens inclusos: manual. ***Marca/modelo referencial:*** *Pelican 1510, HPRC 2700W, SKB iSeries 3i-2011-7B, Nanuk 935 e Explorer 5140.*	3
Tabela 2		

7.4. A solução deverá observar as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no subitem 5.9 deste Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto ao prazo mínimo de garantia, ressalvadas as condições específicas eventualmente aplicáveis a determinados itens, desde que devidamente justificadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades necessárias para a conclusão do estúdio de gravação da SSP/DF foi elaborada com base nas necessidades operacionais identificadas, nos requisitos técnicos previamente definidos e na configuração mínima indispensável ao pleno funcionamento do ambiente de produção audiovisual.

8.2. As quantidades previstas foram revisadas e atualizadas de acordo com a necessidade real de operação do estúdio, considerando especialmente a adoção de configuração multicâmera, a disponibilidade de baterias e cartões de memória com unidades de reserva, bem como a ampliação do conjunto óptico, de modo a assegurar maior autonomia, continuidade das gravações, qualidade técnica das captações e mitigação de riscos de interrupção das atividades.

8.3. Ressalta-se que a presente estimativa observa a retificação promovida no DFD nº 7/2025, refletindo o dimensionamento mais adequado à finalidade pública da contratação e evitando tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição de itens em quantidade superior à efetivamente necessária.

8.4. A seguir, relacionam-se os grupos e itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades:

Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade
GRUPO 1 - Câmera Cinema 6K, Periféricos de Gravação e Conexão			

1	Câmera Cinema Pocket 6K	Unidade	3
2	Battery Grip (empunhadura de bateria)	Unidade	3
3	Bateria NP-F570	Unidade	9
4	Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB	Unidade	9
5	SSD Portátil USB 3.1 (mín. 500 GB)	Unidade	3
6	Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m)	Unidade	3
7	Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte)	Unidade	3
GRUPO 2 - Sistema de Suporte/Rig da Câmera			
8	Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2	Unidade	3
9	Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola	Unidade	3
10	Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm)	Unidade	3
11	Suporte de Lente para Canos (15 mm)	Unidade	3
12	Adaptador para Suporte de SSD Lateral	Unidade	3
GRUPO 3 - Kit Microfone Shotgun			
13	Microfone Shotgun Estéreo	Unidade	2
14	Sistema Blimp Profissional	Unidade	2
15	Boom (haste) para Microfone Shotgun	Unidade	2
ITENS - Conjunto Óptico (Lentes EF), Mesa de Som Digital, Microfone de Lapela Sem Fio, Iluminação de Estúdio, Periféricos de Vídeo e Apoio, Tripé para Câmera, Maleta Anti-impacto			
16	Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF)	Unidade	2
17	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF)	Unidade	2
18	Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF)	Unidade	2
19	Bastão de LED RGB Profissional	Unidade	6
20	Softbox bicolor com LED	Unidade	2

21	Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1	Unidade	2
22	Braço Articulado com Grampo	Unidade	2
23	Clamp com Garra para Rebatedores	Unidade	4
24	Tripé de Iluminação	Unidade	10
25	Placa de Captura de Vídeo (USB)	Unidade	2
26	Passador de Slides Sem Fio	Unidade	3
27	Mesa de Som Digital (16 canais + Master)	Unidade	1
28	Microfone de Lapela Sem Fio (kit)	Unidade	2
29	Tripé para Câmera	Unidade	3
30	Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios	Unidade	3

Tabela 3

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite exceção quando o parcelamento não se mostrar adequado sob os aspectos técnico, operacional ou econômico, desde que tal decisão seja devidamente motivada.

10.2. Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, analisa-se a possibilidade de parcelamento da solução, considerando a natureza dos bens, sua possibilidade de separação em itens e grupos, as características técnicas e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto.

10.3. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de equipamentos e acessórios destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF. Embora os bens constituam itens distintos, parte deles apresenta relação de complementaridade e interdependência técnica, razão pela qual a contratação será estruturada em 3 (três) grupos e 15 (quinze) itens.

10.4. O agrupamento dos itens nos Grupos 1 a 3 decorre da relação técnica existente entre os equipamentos principais e os respectivos acessórios e periféricos indispensáveis ao seu adequado funcionamento. O agrupamento busca assegurar compatibilidade, integração e padronização dos componentes que integram cada conjunto funcional, sem reunir objetos que não apresentem relação técnica entre si.

10.5. Os Grupos 1 a 3 correspondem, respectivamente, aos conjuntos de câmera e periféricos de gravação e conexão, suporte, rig da câmera, conjuntos de microfone e periféricos. A composição de cada grupo considera a necessidade de utilização conjunta dos respectivos equipamentos e acessórios, conforme estrutura definida no tópico “Descrição da solução como um todo”.

10.6. A contratação dos itens que compõem cada grupo de forma individualizada poderia comprometer a compatibilidade e a integração dos componentes, especialmente nos conjuntos em que os acessórios foram dimensionados especificamente para os equipamentos principais. O agrupamento, nesses casos, contribui para a adequada funcionalidade da solução e para a responsabilização do fornecedor quanto à compatibilidade dos componentes fornecidos.

10.7. Por outro lado, os itens 16 a 30 - Lentes, Acessórios de Iluminação, Mesa de Som Digital, Microfone de Lapela Sem Fio, Tripé para Câmera e Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios, foram mantidos de forma isolada, considerando suas características próprias e o menor grau de dependência técnica em relação aos grupos anteriormente definidos.

10.8. A estruturação em grupos e itens isolados também favorece a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de equipamentos audiovisuais, sem exigir que um único fornecedor disponha da totalidade dos produtos necessários à conclusão do estúdio.

10.9. Ressalta-se que o agrupamento dos itens tecnicamente relacionados não tem por finalidade restringir a competitividade, mas preservar a coerência funcional dos conjuntos e evitar o parcelamento excessivo da solução, que poderia dificultar a integração dos equipamentos e aumentar os riscos de incompatibilidade entre os componentes.

10.10. Dessa forma, considerando a natureza divisível dos bens, a interdependência técnica existente entre determinados equipamentos e acessórios, a necessidade de compatibilidade e integração dos conjuntos e a possibilidade de ampliação da competitividade mediante a manutenção dos itens de menor dependência técnica de forma isolada, conclui-se que o parcelamento da solução em 3 (três) grupos funcionais e 15 (quinze) itens isolados mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e alinhado aos princípios da competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos possuem relação de complementaridade ou similaridade com a presente contratação, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução constitui condição necessária à plena utilização da solução pretendida. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes contratações relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

11.1.1. Aquisição de softwares de edição de vídeo e áudio (Processo nº 00050-00005354/2020-16).

11.1.1.1. Trata-se de contratação destinada à disponibilização de ferramentas de edição, tratamento e pós-produção de conteúdos audiovisuais, relacionadas à infraestrutura de produção do estúdio.

11.1.1.2. A contratação possui caráter correlato à presente aquisição, uma vez que os equipamentos ora pretendidos possibilitarão a captação de conteúdos que poderão ser posteriormente editados e finalizados mediante utilização dos recursos de software já adquiridos.

11.1.2. Contratação de serviços de instalação, integração e configuração dos equipamentos do estúdio (Processos nº 00050-00001119/2023-18 e nº 00050-00005456/2024-65).

11.1.2.1. Referem-se aos serviços destinados à instalação, integração e configuração dos equipamentos e sistemas que compõem a infraestrutura audiovisual do estúdio.

11.1.2.2. A contratação possui caráter correlato à presente aquisição, na medida em que contribui para a adequada instalação e integração dos equipamentos, favorecendo o pleno aproveitamento da infraestrutura audiovisual da SSP/DF.

11.2. As contratações identificadas possuem relação de complementaridade com a presente aquisição e integram o contexto de implantação e utilização do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF, sem que sua existência constitua, por si só, condição para a realização da presente contratação.

11.3. Dessa forma, foram consideradas, no planejamento da presente contratação, as contratações anteriormente realizadas relacionadas à estruturação do estúdio, de modo a assegurar a compatibilidade e o adequado aproveitamento dos equipamentos a serem adquiridos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, contribuindo para a implementação de ações voltadas à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento da capacitação continuada dos servidores e à valorização profissional dos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

12.2. No âmbito do planejamento institucional da SSP/DF, a contratação está relacionada às iniciativas de aprimoramento dos processos de ensino, desenvolvimento profissional e promoção do bem-estar biopsicossocial dos servidores, mediante a disponibilização de infraestrutura adequada à produção de conteúdos audiovisuais destinados às ações de capacitação, comunicação institucional e valorização profissional.

12.3. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme registro no Sistema E-compras, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas.

Itens	Código gerado PCA 2026	Objetos da Contratação
1	**46373**	Câmera Cinema Pocket 6K (bem principal) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
2	**46374**	Battery Grip (empunhadura de bateria) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
3	**46375**	Bateria NP-F570 - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
4	**46376**	Cartão de Memória CFast 2.0 256 GB - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
5	**46377**	SSD Portátil USB 3.1 (mín. 500 GB) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
6	**42627**	Cabo HDMI para Mini HDMI (10 m) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
7	**46378**	Cabo SDI 4K 10 m (conexão à mesa de corte) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
8	**46379**	Gaiola (Cage) para BMPCC 6K Pro/G2 - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
9	**46380**	Puxador Superior (Top Handle) para Gaiola - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
10	**46403**	Adaptador para Tripé com Canos de Metal (15 mm) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
11	**46381**	Suporte de Lente para Canos (15 mm) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
12	**46384**	Adaptador para Suporte de SSD Lateral - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
13	**46382**	Lente Zoom Padrão 18-35 mm f/1.8 (EF) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
14	**46385**	Lente Telefoto 70-200 mm f/2.8 (EF) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
15	**46386**	Lente Prime 50 mm f/1.2 (EF) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
16	**46387**	Microfone Shotgun Estéreo - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
17	**46388**	Sistema Blimp Profissional - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
18	**46389**	Boom (haste) para Microfone Shotgun - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
19	**13848**	Bastão de LED RGB Profissional - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
20	**30071**	Softbox bicolor com LED - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
21	**46390**	Rebatedor e Difusor de Luz 5 em 1 - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
22	**46391**	Braço Articulado com Grampo - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
23	**46392**	Clamp com Garra para Rebatedores - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
24	**46393**	Tripé de Iluminação - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
25	**46394**	Placa de Captura de Vídeo (USB) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.

26	**46395**	Passador de Slides Sem Fio - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
27	**46496**	Mesa de Som Digital (16 canais + Master) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
28	**46397**	Microfone de Lapela Sem Fio (kit) - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
29	**46402**	Tripé para Câmera - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
30	**46383**	Maleta Anti-impacto para Câmera e Acessórios - A especificação completa está no item 7 neste Estudo Técnico Preliminar.
Tabela 4		

12.4. A inclusão da demanda no PCA 2026 demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria, assegurando previsibilidade administrativa e alinhamento com a programação das contratações públicas.

12.5. A aquisição dos equipamentos destinados à conclusão do Estúdio de Gravação de Videoaulas materializa a estratégia de estruturação de ambiente tecnológico adequado para produção de conteúdos audiovisuais próprios, permitindo à SSP/DF ampliar sua capacidade de desenvolver, registrar, editar e disseminar conhecimentos técnicos e institucionais de forma autônoma e alinhada às necessidades específicas dos profissionais de segurança pública.

12.6. A contratação também guarda relação com as iniciativas de educação corporativa e desenvolvimento de competências previstas pela Secretaria, especialmente aquelas voltadas à ampliação da oferta de cursos, treinamentos, palestras e demais ações formativas na modalidade de Educação a Distância - EAD. A utilização de recursos audiovisuais próprios permitirá a produção de conteúdos educacionais e institucionais, ampliando o alcance das ações de qualificação profissional.

12.7. Além da capacitação técnica, a estrutura do estúdio contribuirá para a produção de materiais relacionados às ações de valorização profissional, saúde ocupacional e atenção biopsicossocial dos servidores, em consonância com as iniciativas relacionadas à promoção da qualidade de vida e ao desenvolvimento humano dos profissionais da segurança pública.

12.8. Sob a perspectiva da gestão institucional, a contratação contribui para o fortalecimento da comunicação interna e da disseminação do conhecimento organizacional, promovendo maior eficiência na transmissão de orientações, procedimentos, campanhas e conteúdos estratégicos, bem como maior autonomia da SSP/DF na produção de conteúdos audiovisuais.

12.9. Os resultados esperados guardam aderência às iniciativas institucionais relacionadas à capacitação e valorização dos servidores, especialmente quanto à ampliação das ações educacionais, ao alcance das capacitações e ao fortalecimento dos programas de desenvolvimento profissional e atenção biopsicossocial.

12.10. Dessa forma, a presente contratação não constitui ação isolada, mas instrumento de execução do planejamento institucional da SSP/DF, encontrando-se formalmente integrada ao planejamento vigente e ao PCA 2026, não se tratando de demanda superveniente ou não programada, mas de necessidade previamente identificada e incorporada ao ciclo de planejamento das contratações da Administração Pública.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição dos equipamentos destinados à conclusão do Estúdio de Gravação de Videoaulas proporcionará benefícios relacionados à capacitação dos servidores, à valorização profissional, à atenção biopsicossocial, à eficiência operacional e ao fortalecimento da comunicação institucional, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos materiais já disponibilizados pela SSP/DF.

13.1.1. Melhoria na Capacitação dos Servidores

13.1.1.1. A infraestrutura audiovisual permitirá a produção de conteúdos educacionais, videoaulas, treinamentos e demais materiais de capacitação com maior qualidade técnica, ampliando o alcance das ações de educação corporativa e possibilitando sua disponibilização aos servidores independentemente de sua lotação ou escala de serviço.

13.1.2. Promoção do Bem-Estar Biopsicossocial

13.1.2.1. A estrutura permitirá a produção de materiais educativos e campanhas relacionados à saúde, qualidade de vida, prevenção ao suicídio, comunicação não violenta, educação financeira e demais temas vinculados à atenção biopsicossocial e à valorização dos profissionais de segurança pública.

13.1.3. Modernização Tecnológica e Eficiência Operacional

13.1.3.1. A conclusão da infraestrutura permitirá à SSP/DF dispor de capacidade própria para captação e produção de conteúdos audiovisuais, ampliando a autonomia institucional, reduzindo a dependência de soluções externas e proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas de produção de materiais educacionais e institucionais.

13.1.4. Fortalecimento da Comunicação Institucional

13.1.4.1. A disponibilidade de estrutura própria permitirá a produção de comunicados, campanhas, entrevistas, orientações e outros conteúdos audiovisuais destinados aos públicos interno e externo, favorecendo a disseminação de informações institucionais e de interesse público.

13.1.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos

13.1.5.1. A contratação possibilitará a conclusão e a plena utilização da infraestrutura audiovisual anteriormente adquirida pela SSP/DF, contribuindo para o aproveitamento dos investimentos já realizados e reduzindo o risco de subutilização dos equipamentos incorporados ao patrimônio da Secretaria.

13.1.6. Potencial Redução de Custos Operacionais

13.1.6.1. A produção e disponibilização de conteúdos educacionais em formato audiovisual poderão reduzir a necessidade de realização de determinadas ações exclusivamente presenciais, com potencial diminuição de despesas relacionadas a deslocamentos, logística e utilização de estruturas físicas, especialmente em ações de capacitação que possam ser realizadas ou complementadas por meio de Educação a Distância - EAD.

13.1.7. Integração com Ações Institucionais de Valorização Profissional

13.1.7.1. A estrutura permitirá apoiar ações e programas institucionais relacionados à valorização profissional, à prevenção e atenção biopsicossocial e à promoção da qualidade de vida dos servidores, mediante produção de conteúdos audiovisuais adequados às finalidades da SSP/DF.

13.1.8. Em síntese, a contratação permitirá concluir a infraestrutura audiovisual da SSP/DF, ampliar a capacidade institucional de produção de conteúdos educacionais e institucionais, apoiar as ações de valorização e atenção biopsicossocial dos servidores e proporcionar melhor aproveitamento dos equipamentos e investimentos anteriormente realizados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para viabilizar a contratação e a adequada utilização dos equipamentos destinados à conclusão do Estúdio de Gravação de Videoaulas da SSP/DF, deverão ser observadas as seguintes providências, sem prejuízo das atividades ordinárias decorrentes do procedimento licitatório e da execução contratual:

14.1.1. Verificação da infraestrutura existente

14.1.1.1. Não se faz necessária nenhuma adequação física no ambiente deste órgão no tocante a contratação almejada.

14.1.2. Providências administrativas e contratuais

14.1.2.1. Deverão ser elaborados o Termo de Referência e os demais documentos necessários à contratação, observando-se as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e demais requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.2.2. Deverão ser adotadas as providências necessárias à gestão e fiscalização da contratação, inclusive quanto à designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento dos bens.

14.1.3. Instalação, integração e configuração

14.1.3.1. Deverá ser realizada a instalação, integração e configuração dos equipamentos, observadas as contratações correlatas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e as condições técnicas aplicáveis à solução.

14.1.3.2. A integração deverá considerar os equipamentos anteriormente adquiridos e os demais componentes da infraestrutura audiovisual, de modo a assegurar o funcionamento adequado e compatível do conjunto.

14.1.4. Capacitação dos servidores

14.1.4.1. Deverão ser identificados os servidores responsáveis pela operação e utilização dos equipamentos, especialmente aqueles envolvidos nas atividades de comunicação, produção audiovisual e demais áreas diretamente relacionadas ao funcionamento do estúdio.

14.1.4.2. Quando necessário, deverão ser promovidas ações de capacitação para operação dos equipamentos e utilização adequada dos recursos disponibilizados, observadas as orientações e manuais dos fabricantes.

14.1.5. Recebimento e validação operacional

14.1.5.1. Após a entrega dos equipamentos, deverão ser realizadas as verificações de quantidade, integridade, especificações e funcionamento, conforme os critérios de recebimento definidos no Termo de Referência.

14.1.5.2. A entrada em operação deverá ocorrer após a validação da compatibilidade e do funcionamento dos equipamentos que compõem a solução, inclusive mediante testes necessários à verificação da integração com a infraestrutura já existente.

14.1.6. As providências previstas neste tópico deverão ser compatibilizadas com as contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à instalação, integração e configuração dos equipamentos do estúdio.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos destinados à estruturação do Estúdio de Gravação de Videoaulas apresenta impactos ambientais potenciais relacionados principalmente à geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos ao final da vida útil, ao descarte de baterias e acumuladores, ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e à geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento dos bens.

15.2. Para prevenção e mitigação dos impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

15.2.1. Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e logística reversa: os equipamentos que atingirem o final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação aplicável e as normas pertinentes ao desfazimento de bens públicos, priorizando-se, quando tecnicamente e administrativamente possível, o reaproveitamento e a destinação para reciclagem ou tratamento adequado.

15.2.2. Pilhas e baterias: as baterias, pilhas e demais acumuladores utilizados nos equipamentos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e os sistemas de logística reversa pertinentes, vedado o descarte juntamente com os resíduos comuns quando houver procedimento específico de coleta e destinação.

15.2.3. Eficiência energética: deverão ser priorizados, quando compatíveis com a solução e disponíveis no mercado, equipamentos e tecnologias que apresentem menor consumo de energia, especialmente nas soluções de iluminação. A utilização de tecnologia LED prevista na solução contribui para a redução do consumo energético e para o aumento da vida útil dos componentes de iluminação.

15.2.4. Embalagens: as embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente possível, privilegiar materiais recicláveis ou reutilizáveis e utilização racional de materiais, devendo os resíduos gerados ser segregados e destinados conforme os procedimentos de coleta e gerenciamento de resíduos adotados pela SSP/DF.

15.2.5. Prolongamento da vida útil: a exigência de garantia e assistência técnica, aliada à manutenção adequada, ao acondicionamento e transporte apropriados dos equipamentos e à utilização de maletas de proteção previstas na solução, contribuirá para prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituição prematura.

15.3. As medidas de sustentabilidade e mitigação previstas deverão ser observadas sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade da contratação, devendo os requisitos ambientais guardar pertinência com a natureza e as características dos bens.

15.4. Considerando a natureza dos equipamentos e as medidas de prevenção e mitigação estabelecidas, não foram identificados impactos ambientais que indiquem, para a presente contratação, a necessidade de licenciamento ambiental ou de estudo de impacto ambiental específico.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. À luz das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos e acessórios destinados à conclusão do Estúdio de Gravação de Videoaulas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo à necessidade institucional e ao interesse público.

16.2. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada e está relacionada à conclusão de infraestrutura audiovisual anteriormente planejada e parcialmente implantada, destinada à produção de conteúdos educacionais, institucionais e relacionados à valorização profissional e à atenção biopsicossocial dos servidores.

16.3. Sob o aspecto técnico, os equipamentos e acessórios pretendidos possuem especificações objetivamente definíveis e disponibilidade no mercado, tendo sido dimensionados considerando a infraestrutura anteriormente adquirida pela SSP/DF e a necessidade de compatibilidade e integração entre os componentes da solução. A contratação foi estruturada em 3 (três) grupos e 15 (quinze) itens, de modo a preservar a relação técnica entre os equipamentos e, simultaneamente, favorecer a competitividade do certame.

16.4. Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi elaborada com base nos parâmetros de pesquisa adotados no processo, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido identificados, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, elementos que indiquem incompatibilidade entre os valores estimados e a realidade de mercado.

16.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação poderá ser gerida e fiscalizada pela SSP/DF, observadas as providências previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao recebimento, à verificação de conformidade, à integração dos equipamentos e à capacitação dos servidores responsáveis por sua utilização e acompanhamento.

16.6. A solução mostra-se ainda adequada por permitir o aproveitamento dos equipamentos e recursos anteriormente adquiridos pela SSP /DF, contribuindo para a conclusão da infraestrutura do estúdio e para a preservação dos investimentos públicos já realizados.

16.7. Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa comprovada, a adequação técnica da solução, a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros de mercado, a possibilidade de execução e gestão pela Administração e o alinhamento da contratação ao planejamento institucional, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo, nos termos da legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (documento SEI nº 176422141)

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:21:26.

Despacho: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (documento SEI nº 176422141)

ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:18:15.

RAFAEL DA SILVA MOREIRA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:31:05.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº 00050-00014248/2025-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____.

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentação de representação constante dos autos, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00050-00014248/2025-38 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, acessórios e periféricos de audiovisual, compreendendo câmeras de cinema digital, sistemas de suporte/rig, conjunto óptico, equipamentos de captação de áudio, mesa de som digital, iluminação de estúdio, periféricos de vídeo, tripés e maletas de transporte, destinados à conclusão e ao pleno funcionamento do estúdio de gravação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme os quantitativos e preços unitários discriminados na tabela constante do item 1.2 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a ___/___/___ .

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do índice _____, exclusivamente em relação às obrigações alcançadas pelo período de reajustamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7" e "11.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 (três) dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias;

3. Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias;

a) O atraso superior a 100 (cem) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Contrato, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

5. Compensatória, para a infração descrita no item 11.1.8 deste Contrato, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratual, será observado o disposto no item 2.1.1 deste Contrato e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração providenciar a readequação do cronograma de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado, quando cabível.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em observância ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.527/2011 e à legislação distrital aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1°/04/2021, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620- 000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ... de..... de..... .

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.